

2394/92

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUIZO

Foro de Cotia / SAF - Serviço de Anexo Fiscal



0003949-48.1992.8.26.0152

Classe : Execução Fiscal
 Assunto principal : ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
 Competência : Execução Fiscal Estadual
 Valor da ação : Cr\$ 412.380.497,84
 Volume : 1/1
 Exeqte : **Fazenda do Estado de São Paulo**
 Advogado : Jorge Alberto Pupin (OAB: 91196/SP)
 Exectdo : **Ultrasolda Ind Com Sa**
 Advogado : Alexandre Domingues Gradim (OAB: 220843/SP) e outro
 Observação : Ação: 31258 - Execução Fiscal
 Ação Complementar: 410 - Execução Fiscal

1.º VOLUME

Foro de Cotia / SAF - Serviço de Anexo Fiscal

0003949-48.1992.8.26.0152

Distribuição : (ICMS)
 Livre - 01/07/1992 00:00:00

1992/002394
Auxiliar

SA
SAF - Serviço d

REGISTRO SOB nº 2394/92

LIVRO nº

05

FLS.

57



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

02
JF

30 JUN 16 17 81 004836

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA

FORUM DA COMARCA DE COTIA
R.A., defiro. Pago o débito em cinco dias da
Citação, fixo os honorários em %.

34/92
57

Juliz de Direito

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 137191097, anexa à presente e que faz parte integrante, contra :

DEVEDOR(A)	ULTRASOLDA IND COM S/A	BAIRRO	J GLORIA
ENDEREÇO	AVN DR JOAO PAULO ABLAS 00800 GAL-3	ESTADO	SAO PAULO
CIDADE	COTIA	CÓD. ATIV. ECON.	40321
INSC. EST.	278010015116	C.G.C.	61.456.158/001

Requer, pois, digno-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de CR\$	412.380.497,84
correspondente a:	
ICM DE.....	CR\$ 114.903.974,16
ATUALIZACAO MONETARIA DO ICM.....	CR\$ 188.316.980,14
JURDS DE MORA SOBRE O ICM ATUALIZADO.....	CR\$ 18.193.257,25
MULTA DE MORA (824).....	CR\$ 90.966.286,29

calculado pela UFESP do dia 01/06/92 no valor de CR\$ 16.223,74
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento.

N.º 163 C. 06 Fls. 187
A Vara. L. 01 G. 07
Em 01 de 07 de 1992
Distribuído

P. Deferimento.
22 JUN 1992 DE 19
Procurador do Estado
Ana Maria Bueno Pereira
Procuradora do Estado

PROVIMENTO CGJ NO. 47/89
308,5 BTN = CR\$ 39.136,95

NC. 140/08182
D9E027

Escr. sub.



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

03
JAG

Nº CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	SÉRIE	DATA DE INSC. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
1 3719109 7	NL	13/03/92	020	095

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição de dívida ativa, supra mencionados, os dados constantes da presente certidão.

REGIME PERIODICO DE APURACAO

DEVEDOR(A) ENDEREÇO C I D A D E INSC. EST.	ULTRASOLDA IND COM S/A AVN DR JOAO PAULO ABLAS COTIA 278.010.015.118	00800 GAL-3 C.G.C. 61456158/001	BAIRRO J GLORIA ESTADO SAO PAULO CÓD. ATIV. ECON. 40321
ICMS	CÓD. REC. 077	CR\$ 114.903.974,16	

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
12/91 101740786		
ICMS 114.903.974,16	ICMS	ICMS
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. 01/92 JUROS MORA 07/01/92	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA
DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
ICMS	ICMS	ICMS
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA

CERTIFICO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERE-SE:

- AO ICMS PROVENIENTE DE DEBITO DECLARADO E NAO PAGO NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI 6374/89.
 - SOBRE O ICMS INCIDEM -
 - ATUALIZACAO MONETARIA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 97, PARAGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, ALINEA 'A', 109 E 113 PARAGRAFO QUARTO DA LEI 6374/89, ARTIGOS 667 E PARAGRAFO UNICO E 631, AMBOS DO DECRETO 33118 DE 14/03/91.
 - JUROS DE MORA DE 1 POR CENTO, CALCULADO SOBRE O ICMS ATUALIZADO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 96, INCISO I E PARAGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO, E 98 DA LEI 6374/89, E ARTIGO 630 DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO 33118 DE 14/03/91.
 - MULTA DE 30 POR CENTO, CALCULADA SOBRE O ICMS ATUALIZADO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 87 E 98 DA LEI 6374/89 E ARTIGO 593 DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO 33118 DE 14/03/91.
- TERMOS INICIAIS DE ATUALIZACAO MONETARIA E JUROS DE MORA CONFORME ARTIGO 59 DA LEI 6374/89.

EMITENTE DA-3	DATA 13/03/92	AUTENTICAÇÃO	ASSINATURA
------------------	------------------	--------------	------------

JEANIB. DANIELAS VIEIRA
Encarregada de Setor
RG. 1.149.249-0

N.C. 140/013162



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

05
[Handwritten signature]

Mandado n.º Processo n.º 2394/92 OF. Kolle

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS
COMARCA DE COTIA
MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, ARRESTO E AVALIAÇÃO

O(A) DOUTOR(A) NILZA BUENO DA SILVA
JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA
FORMA DA LEI, ETC.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresenta-
do, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento CITE ULTRASOLDA IND COM S/A,
na pessoa de seu rep. legal, à Av. Dr. João Paulo Ablas, 800 -
Gal-3 - Jd. da Glória - Cotia - SP.
EXEQUENTE: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO-ref. a ICMS
GDA 137191097 - Valor Cr\$ 412.380.497,84 em 22.06.92

ou quem de direito, para pagar(em), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a quantia em débito,
acrescida dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, inclusive juros de
mora e correção monetária, bem como os honorários advocatícios custas e despesas judiciais,
ou garantir a execução, nos termos do art. 9.º da Lei 6.830, de 22-09-80, sob pena de PENHORA ou
ARRESTO, ficando autorizado, se necessário, a proceder às diligências, nos termos do art. 172,
§ 2.º, do Código de Processo Civil, tudo de conformidade com a petição inicial e a(s) certi-
dão(ões) de dívida que integram o presente, juntamente com r. despacho.

Não ocorrendo o pagamento, nem garantida a execução, proceda a PENHORA
ou ARRESTO em bens do(s) devedor(es), tantos quantos bastem para garantia da execução, na
forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, efetivando a AVALIAÇÃO e dando ciência ao(s) de-
vedor(es). Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o cônjuge do devedor, se casado for, e entre-
gue, ao Oficial do Registro de Imóveis competente, a contra-fé e cópia do termo ou do auto de
penhora, para proceder ao registro (art. 7.º, IV e art. 14, I, da Lei n.º 6.830/80). Recaindo a penho-
ra em veículo, entregue a contra-fé e cópia do termo ou do auto de penhora, com a ordem de
registro, na repartição competente para emissão do certificado de registro (art. 7.º, IV e art. 14,
II, da Lei 6.830/80). Em caso de recalar em ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer
outro título, crédito ou direito societário nominativo, entregue a contra-fé e cópia do Termo ou
do auto de penhora na Junta Comercial Bolsa de Valores ou sociedade comercial (Art. 7.º, IV e
art. 14, III, da Lei 6.830/80). Em caso de penhora, deverá constar a qualificação do depositário
(filiação, dat. nasc., CIC e RG).

Identifique-o(s) devedor(es) de que tem(êm) o prazo de 30 (trinta) dias, para
opor(em) embargos à execução, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos
articulados na inicial.

Identifique, ainda que este Juízo funciona no seguinte endereço: Rua Jorge
Caixa, 306 - Bairro do Portão - Cotia - SP. (PROCOTIA)
com expediente no horário das 13:00 às 18:00 horas.

Cotia, 10 de Julho de 19 92

Eu, Dirce H. L. de Moraes Escrevente, datilografai.
Eu, Alexandro B. V. Netto Escrevente-chefe, conferi.
Eu, Ely Donizete da Silva Escrivão-Diretor, subscre-

vo e assino por ordem do MM. Juiz(a).



SECRETARIA DE ESTADO DAS RELACOES DA JUSTICA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

JUCESP/OF/Nº 16421/92/JC

São Paulo, 18 de dezembro de 1992.

J. diga a exequente.

Cotia, 04.FEV.1993

Senhor(a) JUIZA DE DIREITO:

Em atenção aos termos do(s) Ofício(s) Juiz de Direito

nº(s): 1628/92 ref. Proc. nº.- 2394/92 D.H.L.M.

encaminhamos em anexo, a(s) cópia(s) xerográfica(s) da(s) Ficha(s) de Breve Relato, contendo a sùmula dos documentos arquivados nesta Repartição, em nome da(s) firma(s):

"ULTRA SOLDA INDUSTRIA E COMERCIO S/A."

Ao ensejo, reiteramos os protestos de estima e distinta consideração.

Jose Macedo dos Santos
M JOSÉ MACEDO DOS SANTOS
Presidente

Doutor D J Tomella
I. O. 2.730.450
Senor. de Letra

A S. EXª, A SRª DRª NILZA BUENO DA SILVA
MMª JUIZA DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PUBLICAS EM

COTIA / SP
AV. PROF. MANOEL JOSE PEDROSO, 1806
CEP - 06700



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

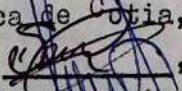

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA - SP.
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS.

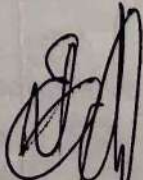
Proc. nº 2394/92.

Oficial: Kolle

Carga: 286

ADITAMENTO

Pelo presente fica A D I T A D O o mandado de fls. 07, expedido nos autos da Execução Fiscal que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra ULTRASOLDA IND. COM. S/A, proc. nº 2394/92, em trâmite perante este Juízo e respectivo Cartório, a fim de o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências proceda o seu integral cumprimento, nos termos da cota e r. despacho de fls. 15 e 15vº, a seguir transcritos: Cota de fls. 15: "MM. Juiz: Requer a Exequente o desentranhamento do mandado de fls. 07 e sua entrega ao oficial de justiça para integral cumprimento. Cotia, 14.04.93. Marcia Garcia Fuentes, Procuradora do Estado". Despacho de fls. 15vº. "Proc. nº 2394/92. Defiro a cota de fls. 15. Cotia 27.04.92. (a) Nilza Bueno da Silva, Juíza de Direito". Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, aos quatro de maio de 1.993. Eu, , (SANDRA DE C. GEREMIAS), Escrevente datilografei. Eu, , (SAMUEL MONTEIRO), Oficial Maior, conferi.


ELY DONIZETE DA SILVA

Escrivão Diretor - assina por determinação Judicial.

[Handwritten signature]



C E R T I D ã O

Certifico, eu, Oficial de Justiça infra-assinado que, em cumprimento ao mandado retro e s.r. assinatura, dirigi-me nesta Comarca de Cotia e, aí sendo, Citei a executada ULTRASOLDA IND COM S/A, na pessoa de seu representante legal, Sr Daniel Jarosláv Simonek, pelo inteiro teor do mandado o qual lhe li e ele de tudo bem ciente ficou, recebeu a contra fé que lhe ofereci, exarando a sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. Cotia, 11 de junho de 1.993.-

[Large handwritten signature and scribbles]

= AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO =

Aos 30 (trinta) dias do mes de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e treis, eg, Oficial de Justiça infra-assinado, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da Execução Fiscal, Processo nº 2.394/92, promovido por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra ULTRASOLDA IND COM S/A, que tranita pela 2a. Vara da Comarea de Cotia, Serviço Anexo das Fazendas Públicas, dirigi-me à Av. Dr. João Paulo Ablas, nº 800, Jd. da Glória e, aí sendo, procedi a Penhora em bens da executada, a qual recaiu sobre: 01 (um) Compressor de Ar, tipo CA 12, Máquinas Forrester S/A, série O, nº 22009, 3 HP, motor Brasil nº 726657, tipo SM 418-4, 1,5 / 2,0 HP, em bom estado, na cor verde; 01 (um) Forno elétrico, tipo DETROIT, completo, com acessórios e demais pertences, o qual está em bom estado; 01 (uma) Fresadora marca ZEMA, ano de fabricação 1979, modelo FUA-1600, código FR19, nº 47C13, completa, e em bom estado; 01 (um) Torne automático de comando numérico, tipo CNC, marca TRAUB, modelo TNS-42, NR.111/9, P/380V, 60 Hz, com acessórios normais e demais equipamentos, em perfeitas condições de uso; 01 (uma) Fresadora marca CORREA, modelo F-2YA, na cor verde, nº interno (imobilizado) FR 07, em bom estado de conservação.- Avalio o lote de bens penhorados em Cr\$ 8.949.000,000,00 (oito bilhões, novecentos e quarenta milhões de cruzeiros).-----

Logo após, passei a fazer o depósito dos bens penhorados, nomeando para o encargo o Sr. DANIEL JAROSLAV SIMONERK, retre qualificado, e qual foi Intimado a não abrir mãos dos bens em seu poder depositados, sem ordem expressa deste Juizo, e sob as penas da Lei, tendo de tudo bem ciente ficado. E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.-

O Oficial de Justiça

O Depositário

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico, ainda, que tendo diligenciado junto ao endereço retro, Intimei a executada ULTRASOLDA IND COM S/A, na pessoa de seu representante legal, Daniel Jaroslav Simonek, portador de RG. nº 11.334.664 e CPF nº 029.155.048-73, nascido aos 08.01.62, filho de Jaroslav Simonek e Brigitta Segieth Simonek, pelo inteiro teor da penhora retro realizada, especialmente para fins de apresentação dos embargos, no prazo legal, tendo de tudo bem ciente ficado, recebeu cópia do auto lavrado, exarando a sua assinatura o referido e verdade e dou fe. Cotia, 30 de junho de 1.993.-

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA (SP)
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS

CARGA Nº:- _____ PROCESSO Nº:- 2394/92 OFICIAL:- KOLLE

CDA nº:- 137191097

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

O DOUTOR MARCOS ROBERTO DE SOUZA BERNICCHI, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DESTA CIDADE E DA COMARCA DE COTIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ULTRASOLDA IND COM S/A.

PROCEDER A CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO dos bens penhorados da executada supra mencionada, sito à Av. Dr. João Paulo ablas, 800 - Gal.3 - Jd. da Glória - Cotia - SP, conforme descrito na cópia do auto de penhora que segue em anexo, cientificando-se a executada do ato praticado, na pessoa de seu representante legal.

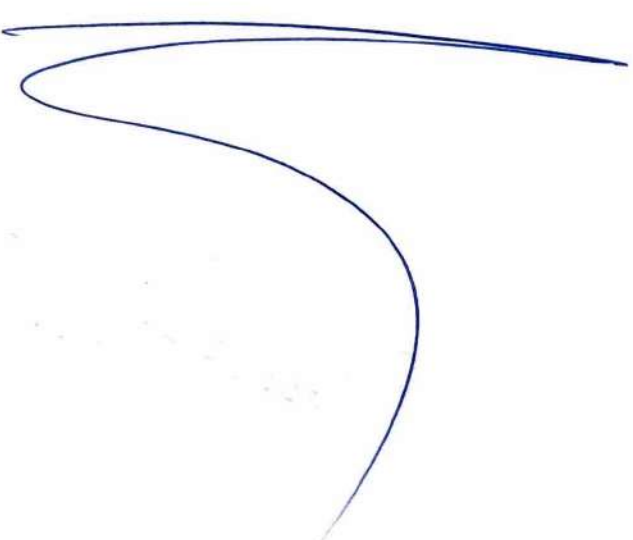
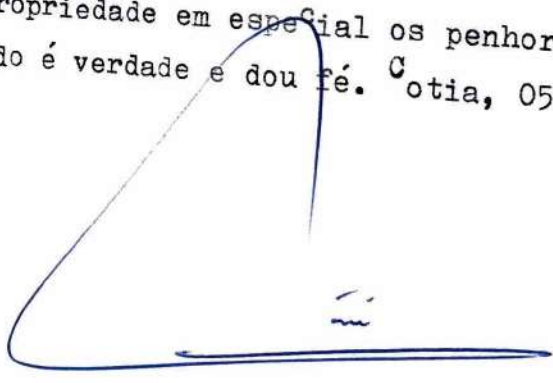
Obs. Valor do débito: R\$ 343.466,31 em 03/04/97

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, em quinta-feira, 3 de julho de 1997. Eu, Sandra C. Geremias (Sandra C. Geremias), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Valter Rodrigues da Silva (Valter Rodrigues da Silva), Oficial Maior, conferi.

ELY DONIZETE DA SILVA, Escrivão Diretor,
subscrevo e assino por determinação judicial.
Matricula nº. 306.291.

C E R T I D ã O

Certifico, eu, Oficial de Justiça infra assinado que, em cumprimento ao mandado retro e s.r. assinatura, dirigi-me nesta Comarca de Cotia e, aí sendo, deixei proceder a constatação e reavaliação dos bens penhorados nestes autos em virtude de ter diligenciado junto ao endereço retro onde fui informado de que a executada, Ultrasolda Indústria S/A, não mais se encontra, tendo a mesma encerrado as suas atividades junto a esta Comarca, e no endereço declinado não existem bens de sua propriedade em especial os penhorados nestes autos. O referido é verdade e dou fé. Cotia, 05 de agosto de 1.997.-





*reserva de abstração
2.000/95
P. 10/10/95*

*60
S*

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE COTIA

PROC. No 2525/95
MAND. No 646/95

MANDADO DE ARRESTO, REMOÇÃO E ENTREGA DE BENS

O DOUTOR JAIR JOSE SPURI, Juiz do Trabalho em exercício na JCJ de Cotia, sita à R. Adolfo Barsotini, 196-Cotia/SP

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador desta Junta que, em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos do Processo no 2525/95, em que são partes: ANTONIO DIVINO CORREA E OUTROS 104, requerentes, e ULTRA-SOLDA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, requerida, dirija-se a Av. João Paulo Ablas, 800 - Jd. da Glória - COTIA/SP, sede da requerida e proceda o ARRESTO, REMOÇÃO E ENTREGA, dos bens existentes na sede da empresa requerida, ficando como fiel depositário o Sr. Antonio de Souza, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco, comprometendo-se o mesmo, em nome dessa entidade, a providenciar os meios necessários à remoção dos bens, tudo em cumprimento ao despacho de fls. 268, cujo teor é o seguinte: "Intimem-se os requerentes para que no prazo de 05 (cinco) dias ajustem e promovam diretamente com o Sr. Oficial de Justiça o cumprimento do arresto dos bens existentes na sede da requerida, sob pena de revogação da liminar nesse sentido. Em 28.09.95. (a) Jair José Spuri-Juiz do Trabalho."

O que CUMpra na forma da lei.

Cotia, 09 de Outubro de 1995.

E, para constar, eu, José B. Mendes-Diretor de Secretaria, subcrevi.

JAIR JOSE SPURI
Juiz do Trabalho



Certifico que, a presente cópia confere com o original dos autos de N.º 2525/95 Cotia 31/03/95

Diretor de Secretaria

DR. Moacil Garcia - Advogado da empresa.

R.G. no 7.342.156 de 20/03/1975

mat. Nova Granada/SP em 27/08/1954

Antonio de Sosa

R.G. no 13.187.545 de 23/01/1978

mat. Salinas/MG - 05/03/1960.

RECEBI AS COPIAS 27.10.95

DO AUTO DE ARRESTO

Folhas 1A/10

CERTIDÃO

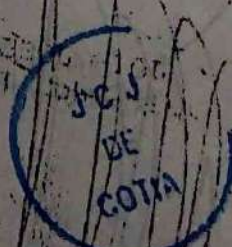
Certifico e dou fé, que intimei a requerida para ciência do arresto referido nos autos de fls. 01/10, e de que tem o prazo de lei, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido contra-fé o Sr. Daniel Jaroslav Simonek - Diretor.

Cotia, 27.10.95

Rubens T. Shibuya
Oficial de Just. Avaliador

Certifico que, o presente
confere com o original dos
de N.º 2870/95
Cotia 31/03/1981

Chefe de Secretaria



AUTO DE ARRESTO

DE

COTIA

certifico que o presente copia
contém com o original dos autos
de nº 2525/95

Cotia, 21.10.95

Em 20 de outubro de 1995, à Av. João Paulo
s/da Indústria e Comércio S/A, sede da requerida - Ultra,
mandado nº 646/95 - processo nº 2525/95 em quem são
requerentes: Antonio Divino Correa e outros 104, procedi ao
arresto, remoção e entrega ao depositário SR ANTONIO DE
SOUZA - Diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Inds.
Metalúrgicas, Mec. e Mat. Elet. de Osasco, R.G. nº 13.187.545
ESP/SP de 23/01/78, natural de Cabinas - MG, nascido em
05/03/1960, filiação: Clemente Antonio de Souza e Alvine de Jesus Souza
residindo e domiciliado à Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - George Cordeiro - Cotia
o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos
sem autorização do Presidente de Junta, sob as penas da lei; dos bens a
seguir relacionados:

- 1) 01 (um) Torno Nardini - 300 II, nº Patrim. TM04,
nº 7202 3313, verde;
- 2) 01 (uma) Furadeira Kone - KR40, nº Patrim. FU04,
nº 990578;
- 3) 01 (uma) Plaina Zoeca 900, mod. 900, nº pb. 132,
data 28/5/80, verde, nº patrim. PLO2;
- 4) 01 (uma) Frazadora Romi U-30, nº 1134, 1980,
nº patrim. FR14;
- 5) 01 (uma) Frazadora Romi U-30/F, nº 513, 185,
nº patrim. FR03, verde;
- 6) 01 (um) Torno Mitto, mecânico, nº TPU. N.7730.10.77,
verde;
- 7) 01 (um) Torno Mecânico MITTO, nº TRM4815, verde,
nº patrim. TM08;
- 8) 01 (uma) Frazadora Romi, F-20, nº 1214714-807,
nº patrim. FR13, verde;

- 10 9. 01 (uma) Frezadora Romi F-20, nº 1214719, m.º patrim. FR 12, verde;
- 11 10. 01 (um) Torno Mecânico Romi ES 40B TM 38, nº 29419, cinza, c/ luneta e placa de 4 ca. m.º patrim. FR 12, verde;
- 12 11. 01 (um) Torno Mecânico Romi S-30, m.º patrim. nº 32992, cinza, c/ luneta e placa de 4 costanhas.
- 13 12. 01 (um) Torno Mecânico MITTO, TPU N 53377, Verde, m.º patrim. TM 19, c/ luneta;
- 19 13. 01 (uma) Máquina - jato de Arria, Blastibras, mod. BB 90701E, nº 903844, cinza;

[Signature]
 Antonio de Souza - Dep. de ...

[Signature]
 Daniel Jaroslav Simonetti
 Diretor da requisição.

Obs. Todas as máquinas acima relacionadas, encontram-se aparentemente em bom estado. Não foi possível a constatação quanto ao estado de funcionamento, uma vez que a empresa está desativada e sem energia elétrica.



Certifico que, o presente cópia confere com o original dos autos do N.º 287 0, 95
 Cópia 31/03/98

continua à fl. 02

[Signature]
 Diretor de Secretaria



JCJ
DE

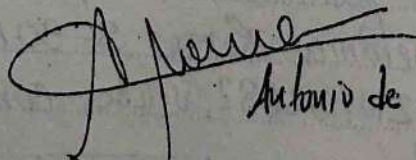
AUTO DE ARRECATO - FLS. 02 *fls.*

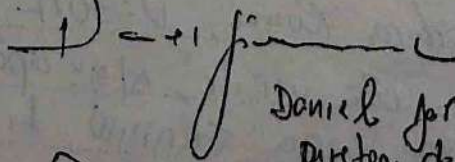
63

- 14) 01 (uma) Plaina de mesa, chancelado, com dois cabeçotes frezador, mesa num dimensão 300cm x 0,73m, cor verde, n.º patrimonial PLO3, verde, sem n.º aparente;
- 15) 01 (um) TORNO Mecânico Romi, P400 III, n.º patrim. TM 34, n.º 0259827-180, verde;
- ~~16) 01 (um) TORNO Mecânico M.T.T.O., n.º TPUV 5337~~
- 16) 01 (um) TORNO Mecânico Romi ID-20 cor gelo, n.º patrim. TM 29, n.º 31414-200, com placa de 3 castanhas anexo;
- 17) 01 (um) TORNO automatico TRAVB, mod. TNS-42, ano de fabr. 1987, esquema n.º 646806, verde, com 18 porta-ferramentas, placa do torno universal, 14 jogos de castanhas, com alimentador autom. de barras;
- 18) 01 (uma) Frezadora Natal, n.º 140, n.º patrimonial FR 11, cor verde, com cabeçote da usin Zeatz, alt. do ponto 115, ~~com~~ com morse 4;
- 19) 01 (uma) Frezadora Holke F. 10.V, n.º 2779, cor verde, n.º patrimonial FR 16;
- 20) 01 (uma) Furadeira Radial, stabile, tipo ZR2 n.º maq. 64010, n.º patrim. FU 03;
- 21) 01 (um) TORNO mecânica Romi S-30A, n.º patrim. TM 36, n.º 210/32682, verde, com uma placa de 4 castanhas anexo;
- 22) 01 (uma) Frezadora Romi, V-30/F, n.º de patrimonial FR 01, cor verde, n.º aparente;
- 23) 01 (uma) Máquina Serra FRANKO, tipo S900, maq. n.º 505, cor verde;
- 24) 01 (uma) Furadeira, yadoya, série 261, méq n.º 269, cor verde, n.º patrim FU 8;
- 25) 01 (um) TORNO mecânico Romi ID-20, n.º patrim. TM 27 n.º 32.154.210, cor gelo, com uma placa de 4 castanhas;

26) 01 (um) Torno mecânico Romi ID-20, nº
petrim. TM 32, cor zêlo, nº 31423-200,
com uma peça de 4 costelas anexo,

Obs. Todas as máquinas acima relacionadas
encontram-se aparentemente em bom estado,
não sendo possível a constatação quanto ao
estado de funcionamento, uma vez que a
máquina encontra-se desativada e sem energia
elétrica. A máquina, referente ao item 19, ou
seja, uma frezadora Holke, FV 03, nº 64010,
em decorrência de uma queda, sofrida
quando do transporte pelos requerentes, sofreu
as seguintes avarias: quebra de caixa do cabeçote
superior completa; polia conduzida; árvore;
polia dentada conduzida; fuso longitudinal e suporte;
manivela do carro longitudinal e transversal (constatado
pelo Sr. Nilson Henrique - ex-projetista da requerida).


Antonio de Souza - Depositário



Daniel Proslav Simone, acredito que, o presente
Diretor da Requerida, confere com o original da

de N.º 2870, 95
Cota 31.03.1981

SECRETARIA
DE
COTIA

20/10/95



Diretor de Secretariado

continua à p. 0



AUTO DE ARRESTO - FLS. 3 - DATA: 21/10/95

27) 01 (uma) Máquina de Solda, tipo Masim CIA, 220V, nº 63-1, ano 1963, cor verde, com cabos e máscara de solda;

28) 01 (uma) Prensa Hidráulica, Fred-Frey, verde, nº 2457, mod C40PS, nº patrim. PROI,

29) 01 (uma) Empilhadeira Diesel, Yale, modelo nº D-87-P-060. KWS 105, série nº 316, peso total 4.698 kg, cor amarela;

Obs. As máquinas dos itens 27 e 28 acima descritos encontram-se em bom estado aparente, não foi constatado o estado de funcionamento, uma vez que a mesma encontra-se desativada e sem energia elétrica. A empilhadeira (item 29) está em bom estado de conservação e funcionamento. Nada mais.

[Handwritten mark]

[Signature]
 Antônio de Souza Depantônio

[Signature]
 Daniel Gustavo Simões
 Diretor de requisição



Certifico que, a presente cópia confere com o original dos autos de N.º 2870, 95 Colta 31.03.95

[Signature]
 Diretor de Secretaria



DE
 COTIA

Certifico que o presente objeto
 encontra-se com o valor dos autos
 de n.º 2870,75
 Cotia 31/03/98

AUTO DE ARRESTATO - FLS 04 - DATA: 21/10/95

- 30) 01 (uma) Frezadora Rami U-30/F, n.º 069A, n.º de patrim. FR 05, cor verde, com morso;
- 31) 01 (uma) Frezadora Zema FHA-1600, máquina n.º 1077 B05, ano 1977, n.º patrim. FR 06, cor cinza, com morso;
- 32) 01 (uma) Frezadora Correa F2UA, sem morso, n.º 510/405, n.º patrim. FR 07;
- 33) 01 (uma) Frezadora Rambaudi MG3, cor cinza, fabricação italiana, n.º patrim. FR 04, com n.º aparente com morso;
- 34) 01 (um) Torno Rami, cor gilo, mod. Tornox 30A, n.º 205-3863, n.º patrimônio TM 21, com 2 lunetas;
- 35) 01 (um) Torno Mecânico Promeca IM500, n.º do patrimônio TM 37, cor verde, n.º 50.15.51.01, com uma placa de 3 castanhas anexo, e um cabeçote divisor cor verde, com identificação;
- 36) 01 (uma) Frezadora Correa F3UE, fabric. espanhola, n.º 5301829, cor cinza, n.º patrim. FR 08, com morso;
- 37) 01 (uma) Frezadora Legun Fun-La, cor verde, n.º patrim. FR 09, placa com o dizer: Dr. Klinghans-Werke, W/Alemanha - n.º A74-19743 - n.º Embigore;
- 38) 01 (uma) Frezadora Rami U-30/F, cor verde, n.º de patrim. FR 02, LS 503-270 mm - n.º 7791, com morso;
- 39) 01 (um) Torno revólver Polimac R-38DR, n.º de patrimônio TR 02, n.º 01 CT 20, cor verde;
- 40) 02 (dois) extintores de gás carbônico - CO2, tipo carreta, cor vermelho, sendo um de 25 Kg e n.º patrim 10, outras de dimensões 1,26m alt x 0,20m diâmetro

continua...

Mº de patrimônio 46, os dois em bom estado de conservação. Nada mais.

RUBENS TEITI SHIBUYA
Oficial de Justiça Avaliador

Substituto de Secret. Depart. Jurídico

Daniel Jorj Leu Simoes
Diretor de Requisição

Obs: Os bens relacionados neste auto de fls. 04. aparecem aparentemente em bom estado, não constata o estado de conservação, uma vez que a empresa encontra-se desativada e sem energia elétrica. Nada mais.

21/10/95

RUBENS TEITI SHIBUYA
Oficial de Justiça Avaliador



Certifico que, a presente cópia contém o original dos autos de N.º 2870/95
Cópia 31/03/98

Diretor de Secretaria



Certifico que, a presente cópia confere com o original dos autos de N.º 2870,75 Cofia 31,03,81

Director de Secretaria

65

AUTO DE ARRESTO ELS 05 - DATA: 23/10/95

- 41) 01(Cum.) Torno Mecânico Nardini 300-II - verde, nº 7008.3.37, nº patrim. TM 05;
- 42) 01(Cum.) Torno Mecânico MITO, com dispositivo Copredor - verde, nº TPU 20.10.N.7729.10.77, nº de patrim. TC 02;
- 43) 01(Cum.) Torno Mecânico MITO, verde, nº TPU 20.10.N.7732.10.77, nº patrim. TM 07;
- 44) 01(Cum.) Serra mecânica Franho, verde, tipo 5900, c/ motor de 3 CV, nº 1591;
- 45) 01(Cum.) Serra mecânica Franho, verde, tipo 5900, sem nº aparink, com motor 3 CV GE mod. BSKZ15A6112;
- 46) 01(Cum.) Torno mecânico Romi S-20, verde, nº 6125, nº patrim. TM 01;
- 47) 01(Cum.) Torno mecânico IMOR, nº 2233-215, mod. P400, nº patrim. TM 10;
- 48) 01(Cum.) Serra mecânica Franho, verde, tipo S-500, c/ motor de 1,0 CV, meg. nº 3960;
- 49) 01(Cum.) Torno mecânico Romi ID-20, verde, nº de patrim. 31412-200; digo, nº de patrim. TM 30, nº da máq. 31412-200;
- 50) 01(Cum.) Torno mecânico IMOR-Maxi-520, verde, nº de patrim. TM 33, nº 7010812-069, um anexo 01 placa de 4 castanhas e 3 lunetas;
- 51) 01(Cum.) Torno mecânico Romi ID-20, gêlo, nº 31432-205, nº patrim. TM 31;
- 52) 01(Cum.) Torno mecânico Romi ID-20, gêlo, nº de patrim. TM 28, nº 31425-205;
- 53) 01(Cum.) Ref. padora Ferdinand, mod. FRUH 600, ano 1978, nº série 7811114, verde, nº patrim. RCO1;

continua...

54) 01 (uma) Frezadora Zema, mod FUA 1600, mag
479 e 13, ano de fabric (1979), verde, n.º patrim. FR 19

com um cabeçote divisor anexo

55) 01 (um) Torno evólver IRAM, n.º 5011, n.º de
patrim. TR 01;


56) 01 (uma) Prensa Exêntrica, Bomberg, placa no comando
n.º 030, com motor ARNO de 2HP, n.º motor 3178901


57) 01 (uma) Serra mecânica Franho, verde, tipo S-500
sem identificação aparente;

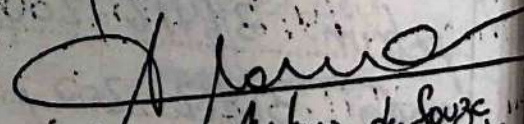
58) 01 (um) Forno elétrico, tipo Detroit, com um
dimensões: altura 1,52m x 1,10m diâmetro, n.º
750 PLS;

59) 01 (uma) furadeira de bancada com motor Bras
0,8 HP n.º 533103, altura 1,60m;

Obs: Os bens relacionados nesta auto de
fls. 05 - encontram-se todos em bom
estado aparente, mas foi constatado
o estado de funcionamento, uma vez
que o local está sem energia elétrica.

Dono: 

 23/10/95


Artur de Souza
deponente



Daniel Prislou Simões
Diretor de Requerida

Certifico que o presente copia
confere com o original dos autos
de N.º 2470, PT
Cota 31.103/95



66

AVISO DE ARRESTO - FLS. 06 - DATA: 23/10/95

- 60) 01 (uma) Prensa Hidráulica, 60 toneladas, Fred. Frey, verde, altura 2,73 m x larg. 1,05 x prof. 0,54, com motor de 10 (dez) HP, mod. BSK 284 AG 10, nº XVII 678;
- 61) 01 (uma) Guilhotina Newton, Capac. 5 x 3.100 mm, verde, sem nº aparente;
- 62) 01 (uma) Prensa C. Arrigoni, 200 toneladas, verde, mag. nº 240; de fricção pneumática;
- 63) 01 (uma) Furadeira-Frezadora, Kone, Mod. KFF 30, nº 351, man/ano 09/83, cinza, com morsa, nº de patrim. FR 10;
- 64) 01 (uma) Frezadora Holke - F.10-V, mag. nº 3318, nº patrim. FR 18;
- 65) 01 (um) Torno Mecânico IMOR, P400, nº P400-10-N 37119, nº patrim. TM 03;
- 66) 01 (uma) Frezadora Holke F.10.V, nº 3326, nº patrim. FR 17, sem morsa;
- 67) 01 (um) Esmeril Jowa, com motor de 1,5 HP, 3.500 rpm, verde;
- 68) 01 (uma) máquina afiadora de alta-rotacão - Person e Bouque, nº patrim. AF 1;
- 69) 01 (uma) máquina de solda - Simenck, Super Mono Arc 500, cor verde e abóbora, sem nº aparente;
- 70) 03 (três) lixadeiras, manua, Bosch, 220 V; sendo 1) de 620^W/10.000-rpm, nº: 0601338178; 2) 1700 W, nº: 0601323278; 3) 2200 W - nº: 0601332548;

23/10/95.
RUBENS TEITI SHIBUYA
Médico de Justiça Avaliador

1 - 01
Daniel José Simenck
Diretor do Repende
Antonio de Souza
Depositário

OBS: Os bom relacionados neste auto de fls. 06. encontram-se em bom estado aparente, não foi constatado o estado de funcionamento como se o local este sem energia elétrica. Por fls. 23/10/95

Certifico que, a presente cópia confere com o original dos autos de N. 2870 17 Cotia 31/03/98



Distrito de Secretaria

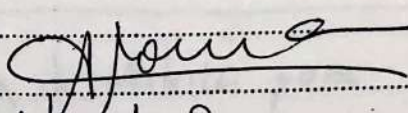


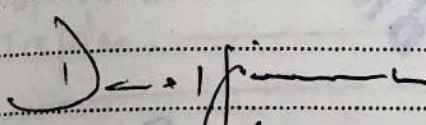
67
 10

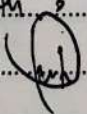
AUTO DE ARRESTO. FLS. 07. DATA: 23/10/95

- 71) 01(UMA) Prensa jundiai, 150 (cento e cinquenta) Anelados, cor verde, nº 5986, com motor Bitolo de 10 (dez) CV nº 707287;
- 72) 01(UM) TORNO mecânico IMDR P400, cor verde, nº de patrimônio TMOZ, nº 37118;
- 73) 01(UM) Torno mecânico IMDR P400, cor verde, nº de patrimônio TMS, nº 37003;


 23/10/95
 ROGERS VEITI SHIOZAWA
 Oficial da Justiça Avalada


 Antonio de Souza
 Depositário -


 Daniel Jepslov Simonex
 Diretor de Requerido

Obs. Os bens relacionados neste auto de fls. 07, encontram-se em bom estado aparente, mas constata-se estado de funcionamento - local sem energia elétrica. Dani  23/10/95

JCSJ
 DE
 COTIA

Certifico que, a presente cópia confere com o original dos autos de N.º 2525/95
 Cota 37003


 Diretor de Secretaria



68
D

AUTO DE ARRESTO. FLS. 08. DATA: 23/10/95

- 74) 01 (uma) Máquina Dobradeira Newton, Capacid. 40T X 3000 mm, Verde, nº 017, ano 73, tipo VM 40; Panel de
- 75) 01 (um) Forno elétrico de placas por indução, Power Track Inductotherm, mod. VIP, Pot. Nom. 250KW, 290 KVA, nº de série 113 111 3, 3 entradas, 1 saída, com 3 fornos; de 400 kg, 200 kg e 75 kg;
- 76) 01 (uma) Trefila de 6,0 (seis) metros, de $\phi 1/2$ a $\phi 1 1/2$;
- 77) 01 (uma) Trefila de 12,0 (doze) metros, de $\phi 3/16$ a $\phi 1 1/4$;
- 78) 870 (oitocentos e setenta) Kg de Matrizes para Trefilas.

ROBERTO WELTON SIMONEZ
Título de Juiz Avaliador

[Signature]
Autor de Juiz. Departório

[Signature]
Daniel Jeroným Simonet
Diretor de requisição.

Obs: Os bens relacionados neste auto de fls 08 encontram-se em bom estado aparente, não constata o estado de funcionamento por encontrar o local sem energia elétrica. Des fe: *[Signature]*

J C J
DE
COTIA

Certifico que a presente cópia confere com o original dos autos de N.º 2525/95
Cotia 23/10/95

Diretor de Secretaria



Certifico que o presente contém
conferência com o original dos autos

de Nº 2525/95
data 31/03/95

924
69
D

AUTO DE ARRESTO - FLS. 09 DATA 29/10/95

- 79) 01 (uma) Serra mecânica, Auger, sem identificação aparente, cor verde, arvo de 0,30 x 0,27 m;
- 80) 01 (um) Torno mecânico, IMOR, mod. MID 15, nº 25330, nº petrim. TM 24;
- 81) 01 (um) Torno mecânico IMOR, mod. MIN 15, nº 28019;
- 82) 01 (uma) Prensa excêntrica, Horko, 22 toneladas, cor verde e zibobora, nº 279, com motor GE, 2 CV, com um dispositivo;
- 83) 01 (uma) Prensa excêntrica Judioi, 22 toneladas, tipo PEXC, nº 2466, verde e abóbore, com motor Brasil de 2 HP nº B141261;
- 84) 01 (uma) máquina de solda Miller 554D, 115V, digital, Wise Feeder, azul, nº KA 896137;
- 85) 01 (uma) máquina endaltecadora de barras, slava, inde. argentino, carga 10-30, nº 206, azul, com motor ACEC de 5,5 CV;
- 86) 01 (uma) Prensa excêntrica Horko, nº petrim. PRO 2, 40 ton., c/ motor Pecker de 3 HP nº 48504, acoplado um dispositivo;
- 87) 01 (uma) máquina dobradeira manual, verde, Brasão, comprimento = 1,02 metros;
- 88) 01 (uma) Furadeira Alzmetall, verde, modelo AB5/5, maq. nº 1237, nº petrim. FU 02, c/ motor de 4,0 KW - Ecker - Werk;
- 89) 01 (uma) Furadeira Kane, tipo K-38 - cap. 38 mm, nº 1663/80, nº petrim. FS, com motor Weg - 1,0 CV;
- 90) 01 (uma) Prensa hidráulica, sem marca aparente, curso nos pistões hidráulica: 120 mm, dimensões: 1,80 x 1,22 m nº petrim. PR 2, com manômetro EVA, 60 toneladas;

91) 01 (um) tanque do compressor de ar, Forrester, nº 22009, tipo CAIZ, 50 Kg/cm³, com motor Brasil nº 72665 de 1,5/2,0 HP.

92) 01 (um) compressor de ar, Delve, cor verde, tanque de dimensões: diâm. 0,55 m x comp. 2,10 m;

93) 01 (um) compressor de ar, Engeneer, cor abóbora, pressão máxima de trab. 175 LBS, data de fabricação 05-74, tanque 0,60 x 1,42 m; motor 10 CV;

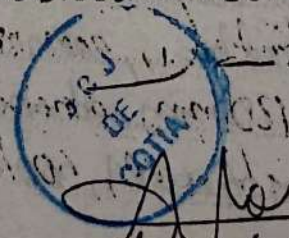
94) 01 (uma) máquina de solda, ultracalda, tipo PBCE. 20.300, verde, nº 7567;

95) 01 (uma) máquina de solda, ultracalda, tipo PN 75/750 LM, 75 KVA, nº 2908, verde;

96) Diversos: 01 dispositivo p/ torno c/ 3 pontos, diâm. 500 mm; 01 placa de 4 costanhas Ø 610 mm; placa de 4 costanhas Ø 430 mm; 01 cabeçote divisor com placa Ø 150 mm; 01 ferramenta frezadora Ø 250 mm; 01 ferramenta frezadora Ø 250 mm; 01 ferramenta frezadora 260 mm; 01 morse Adiditica nº 10000; 01 morse Adiditica MAS 2A; 01 placa universal Ø 210 mm p/ torno; 01 cabeçote divisor Romi nº 258; 01 placa de 4 costanhas p/ torno Ø 220 mm; 01 laneta de 3 pontos Ø 300 mm; 01 laneta de 3 pontos Ø 200 mm; 01 placa de 2 costanhas Centrex Ø 260; 01 placa de arresto para torno Ø 250 mm; 01 placa de 3 costanhas Ø 210 mm; 01 jogo de pinças para mandril de frezadora com 17 peças; 01 jogo de pinças para mandril de torno revolver com 27 peças; 01 jogo de pinças para torno revolver com 38 peças.

98) 01 (um) calibre ótico de ferramenta - CARL ZEISS nº C-87172;

RUBENS TEITI SHIBUYA
Oficial da Justiça Avaliador



Daniel Jerônimo Simões
Autante de Luizc - depositário

presente copias
de N.º 27N
Cota 31.03.95
Diretor de Secretaria



92
ef

70

AUTO DE ARRESTO - FLS. 10. DATA: 24/10/95

97) 5.275 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco) Kg de barras de cobre, em diversas bitolas.

Meda wren

[Signature]
Antonio de Souza - Depoente

RUBEN TEIMI SHIBUYA
Oficial de Justiça Avaliador

[Signature]
Daniel Jorge da Silveira

Obs.: Os bens relacionados neste auto, de fls. 09, encontram-se aparentemente em bom estado, não constata o estado de funcionamento, uma vez que o local está desativado e sem energia elétrica. Dou fé. *[Signature]*

Certifico que o presente cópia
confere com o original dos autos
de N.º 2525/95
Cotia 21/03/95
Diretor de Secretaria





934
el

71
S

PODER JUDICIARIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE COTIA

TERMO DE AUDIENCIA

Processo no. 2870, 2869, 2871 e 2525/95

Aos 14 dias do mês de Novembro de 1995, às 14,35 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr., JAIR JOSE SPURI presentes os Srs. JOSE ALBINO ALVES CARREIRA, Juiz Classista Representante dos Empregadores, e MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA, Juiz Classista Representante dos Empregados, por ordem do MM. Juiz Presidente foram apregoados os litigantes:
Reclamante: ANTONIO DIVINO CORREIRA + 106
Reclamado: ULTRASOLDA IND. E COM. S/A

Compareceram os rectes pessoalmente, por seu lo. vice-presidente o Sr. CLAUDIO DOMINGUES SALGADO OLORES RG 1.934.604, acompanhado de sua patrona a Dra. ROSY ENY LOPES RODRIGUES DAB/SP 80.177.

Compareceu a recda por seu preposto e procurador Sr. CARLOS ALBERTO LAURITO RG 1.480.993, acompanhado de seu patrono o Dr. MOACIL GARCIA DAB/SP 100.335.

CONCILIADOS

Encontram-se presentes os rectes: MIGUEL POSSIDONIO DE SOUZA, CLAUDINEI NUNES DA SILVA, ROBSON RODRIGO DELADO DE SOUZA e JOSE ELIAS RODRIGUES.

Os autores requerem o aditamento da peça exordial, em razão de erro material, para que conste o recte: JORGE NUNES DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG 21.468.710, residente à Rua Iraci, 23 - Cotia - SP., esclarecendo que a procuração e os cálculos que lhe pertinem encontram-se acostados à inicial, motivo pelo qual se lhe aproveita os termos do acordo de fls. 274/275.

Os rectes supra citados excluídos do acordo de fls. 274/275, declaram neste ato, sua concordância com os termos avençados.

Para tanto acresça-se ao valor acordado R\$ 22.000,00, totalizando, portanto, R\$ 663.000,00, R\$ 300.000,00, representados pela transferência da propriedade de bens/móveis arrestados e removidos no valor de R\$ 300.000,00 e R\$ 363.000,00 a serem pagos no prazo de 90 dias a contar desta data, garantido este último valor pelo imóvel citado às fls. 274.

Nesta oportunidade, a reclamada fornece aos rectes as guias do FGTS sob código 01 (já incluso o art. 22), servindo o presente termo como autorização ao levantamento dos depósitos existentes junto ao banco depositário. Ainda, as guias do Seguro Desemprego.

Multa de 100% no caso de inadimplimento.

A recda esclarece que as procurações da relativa à DSS e aos sócios, que respondem solidariamente pela dívida, encontram-se juntadas às fls..

Ao receber o valor do acordo, o recte outorgará à recda plena e irrevogável quitação do objeto dos autos e do extinto contrato de trabalho para nada mais reclamar, seja a que título for.

Custas pelos reclamantes, calculadas sobre o valor ora acrescido, no importe de R\$ 440,00 das quais fica

JCJ
DE
COTIA

Cartão que a presente ocorre
conferir com a fls. 274/275
de N.º 012870/95
Data 31.03.1995



JUSTIÇA DO TRABALHO

isento na forma da lei.

QUE PRODUZA SEUS REGULARES EFEITOS. Após liquidados, dê-se baixa e arquite-se.

acordo refere-se a verbas de natureza indenizatória. Declararam as partes que 100% do valor do Audiência findada às 15,10 horas. NADA MAIS.

JAIR JOSÉ SPURI
Juiz do Trabalho

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
J.C.R. Empregados

JOSE ALBINO A. CARREIRA
J.C.R. Empregadores

JOSE B. MENDES
Diretor de Secretaria

Certifico que, a presente cópia
confere com o original dos autos
de N.º 2870/95
Cópia 3/103/95
Diretor de Secretaria



f2



[Handwritten signatures and initials, including 'Mendes', 'Rosa', 'Rodrigues', 'Miguel']

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

3



SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS - COMARCA DE COTIA
Rua Zacarias A. da Silva, 68, 2º andar, Portão, em Cotia - SP, CEP 06716-700
ATENDIMENTO: 10 às 19 h

136

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº 2394/92 - Débito: R\$ 491.407,05 em MAI/01 - CDA 137.191.097

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA, ESTADO DE SÃO PAULO - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HELMER AUGUSTO TOQUETON AMARAL, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE COTIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER ao Juízo de Direito Deprecado, a qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Serviço Anexo das Fazendas Públicas, se processam os termos e atos de ação de execução fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ULTRASOLDA IND. COM. S/A, BRIGITTA SEGIETH, ROBERTO GIANELLA, PÉRICLES FERREIRA PORTO E JOÃO CRUZ, processo nº 2394/92, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

FINALIDADE: Deprecia-se a SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA que recaiu sobre bens da executada, conforme cópia em anexo, pelo bem oferecido pela empresa, a saber, imóvel objeto da matrícula nº 15.879 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP, devendo sofrer os trâmites da Lei 6.830/80.

FUNCIONAM COMO PROCURADORES E ADVOGADOS:

Dra. ALCIONE ROSA MARTINS DE SAMPAIO, OABSP 63656 e Dr. JORGE ALBERTO PUPIN, OABSP 91196, procuradores do Estado; e MARIA HELENA LEONATO DE LIMA, OABSP 39.331, advogada da executada.

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, aos sex, 22 de junho de 2001. Eu, _____ (Valdinei Carlos de Moraes), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, _____ (Ely Donizete da Silva), Escrivão Diretor, subscrevi.

HELMER AUGUSTO TOQUETON AMARAL
Juiz de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. HELMER AUGUSTO TOQUETON AMARAL, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da cidade e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo. Em

ELY DONIZETE DA SILVA
Escrivão Diretor - Matrícula nº 306.291

137
Em 27 de Novembro de 2001
faço estes autos com vista ao Dr. Jorge
Alberto Pupin
Eu, _____ Escr.

Processo nº 2394/1992
Certidão NL nº 137191097

MM. JUIZ:

O Estado não se opõe, neste átimo, quanto à exclusão dos sócios no pólo passivo da demanda.

Cotia, data supra.

JORGE ALBERTO PUPIN
Procurador do Estado

RECEBIMENTO

Em _____ de 11 JAN 2002 de _____
recebi estes autos com a esta supra.
Eu, _____ Escr.

CERTIDÃO:-

144
A
145
D

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. despacho de fls. 138, procedi as exclusões dos sócios do pólo passivo com as devidas anotações.

ício

Certifico, ainda, que deixo de apensar ao presente feito os autos do proc. nº5448/99, conforme Ordem de Serviço nº 01/2000 as fls.45 do mesmo, tendo em vista que nestes autos foi realizada penhora de fls. 19, com embargos com provimento parcial, e houve substituição de penhora as fls. 139/143, contudo o depositário não foi nomeado, nos autos do proc. nº 5448/99 não foi realizada penhora, sendo assim, os feitos não encontram-se na mesma fase processual.

le
is
or

Cotia, 29 de maio de 2.002.

Rosana A. Rufina
Escr.

REMESSA
Em 06 de maio de 2002
Faço remessa destes autos para o Juízo de Direito de Cotia, SP, para fins de conhecimento e cumprimento de sentença.
Esc. 06/02

M. GARCIA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE
COTIA - SP**

Juntada sem despacho nos termos
da portaria n.º 19/87, deste Juiz
Cotia,
24. OUT 2002
Diretor Técnico de Serviço

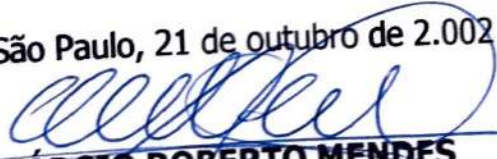
**Autos do Processo nº 2394/92
Execução Fiscal**

ULTRASOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.,

já qualificada nos autos **Execução Fiscal** em epígrafe, que lhe move a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu advogado, que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., indicar o **Sr. Roberto Wilson Sabino de Figueiredo, portador da Cédula de Identidade nº 28.311.454-X SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 668.809.047-34, residente e domiciliado à Estrada do Padre Inácio, nº 400 - Centreville - Município de Cotia, Estado de São Paulo** para ser o depositário fiel do bem objeto de constrição judicial as fls. dos autos.


Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 21 de outubro de 2.002


MÁRCIO ROBERTO MENDES
OAB/SP nº 173.978

Rua Cândido Espinheira, 396 cjs. 63/64 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP: 05004-000 - Tel/Fax: 3872-3466
e-mail: m.g.adv@terra.com.br

Recebi às 1000
Cotia 24/10/02



Serviço Anexo das Fazendas

248
208790
2002
2002
FORUM DE COTIA
MUNICÍPIO DE COTIA
DEPR11.2-211020021703 COA 000.0.1673114A

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA (SP).
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Rua Jorge Caixe, 306 - Portão - Cotia - SP

155
20

50

CARGA N.º _____ - PROCESSO N.º 2394/92 - OFICIAL: KOLLE
CDA n.º 137.191.097

MANDADO DE NOMEACÃO DE DEPOSITÁRIO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HELMER AUGUSTO TOQUETON AMARAL, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DESTA CIDADE E DA COMARCA DE COTIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de execução fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ULTRASOLDA IND. COM. S/A.

FINALIDADE

Proceda-se à NOMEACÃO do Sr. WILSON SABINO DE FIGUEIREDO - RG 28.311.454-X e CPF 668.809.047-34, sito à Estrada do Padre Inácio, 400 - Centreville, em Cotia - SP, para assumir o encargo de DEPOSITÁRIO da penhora que recaiu sobre o bem imóvel objeto da matrícula n.º 15.879 do CRI de S. B. Campo, conforme cópia que segue anexa, INTIMANDO-O, nos termos da Lei.

= DÉBITO: R\$ 491.407,05 em MAI/01 =

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, em Qui, 06 de Novembro de 2003. Eu, _____ (Izabel Cristina de Campos Massola), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e conferi.

ELY DONIZETE DA SILVA, Escrivão Diretor,
subscrevo e assino por determinação judicial.
Matrícula n.º 306.291.

[Handwritten signature]

C E R T I D A O

Certifico, eu, Oficial de Justiça infra-assinado que, em cumprimento ao mandado retro e s.r. assinatura, dirigi-me nesta Comarca de Cotia e, aí sendo, nomeei para o encargo de depositário dos bens penhorados nestes autos o Sr. Roberto Wilson Sabino de Figueiredo, intimando-o pelo inteiro teor do mandado o qual lhe li e ele de tudo bem ciente ficou, recebeu as cópias que ofereci, exarando a sua assinatura. Certifico, ainda, que o ato foi realizado no átrio do Forum desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Cotia, 24 de novembro de 2.003.

Depositário - qualificação: RG 28.311.454-X e CPF 668.809.047-34, nasc. aos 17.12.61, filho de Wilson de Jesus Figueiredo e Jessenir Sabina de Figueiredo.

- SERVIÇO ANEXO
INFORMAÇÃO
- Serviço n.º 01/2003
n.º (s) 001
- (X) Dê-se v
 - () Dê-se v
 - () Expeça
 - () Desent
 - () Expeça
 - () Desent
 - () Expeça
 - () Expeça
 - () Expeça
 - () Desig
- intimação d
- 11. () Reite
 - 12. () Expe
 - 13. () Expe
 - 14. () Cons
 - 15. () Agu
 - 16. () Agu
 - 17. () Agu
 - 18. () Ao executad
 - 19. () Dig
 - 20. () Dig
 - 21. () Cu
 - 22. ()
 - andame
 - 23. () D
 - 24. () D interes
 - 25. () requis
 - 26. ()
 - 27. () Adm
 - 28. ()
 - 29. ()
 - 30. ()
 - 31. () no pr

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
SECCIONAL DE OSASCO

JGL
[Handwritten initials]

3
[Handwritten mark]

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE COTIA - SP

Juntada sem despacho nos termos
da portaria n.º 19/87, deste Juízo.
Cotia, 7 SET 2004
Diretor Técnico de Serviço

28/6

Processo nº 2394/1992
Certidão NL nº 137191097
Executada: **ULTRASOLDA IND COM S/A**

TJSP152.015AFF-200409241529012004.0048862-0º

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
por sua representante legal, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem,
respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer a juntada dos
documentos em anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.
COTIA, 23/9/2004.

JORGE ALBERTO PUPIN
Procurador do Estado

Recebi às 11:30
Cotia 29/9/04
Serviço Anexo das Fazendas

ate: quinta-feira, 23 de setembro de Time: 11:22:52

23/09/04
11:12:53

DPHA.03.2.1
47WANDERLE

SECRETARIA DA FAZENDA - C.A.T. / CINEF
CONTA FISCAL DA DIVIDA ATIVA - DEBITOS ORIGINAIS

INSCRICAO ESTADUAL : 278010015
NUM.DIVIDA / ETIQUETA : 137191097 (OPC)
NUM.DIVIDA : 1.3719109.7 DT.DIVIDA: 13/03/92
SITUACAO : 534 DEBITO AJUIZADO
ATUALIZACAO ATE: 23/09/04

ATUALIZACAO DO DEBITO

DT.AJUIZ: 30/06/92

VALORES EM REAIS

ICMS (078-4) =	41,52969336
COR. MONETARIA DO ICMS =	158.044,75
ICMS CORRIGIDO =	158.086,27
JUROS DE MORA =	298.877,90
MULTA DE MORA =	47.425,88
HON. ADVOCATICIOS (20%) =	100.878,01
VALOR TOTAL =	605.268,06

**** DIVIDA ATUALIZADA NA FASE AJUIZADA ****

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12---
CONT ALINH ESC REFER LISTA EM_GR FIN HELP PRINT OPCAO: FIM

J62
JP

↑

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA - SP

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS

R. Jorge Caixe, 306, Portão, em Cotia - SP, CEP 06716-700 – tel. 0xx11 4703-5141

ATENDIMENTO: 13 às 19 h

166
E

PROCESSO N.º 2394/92 - DÉBITO: R\$ 605.268,06 – em 23/09/04

JUÍZO DEPRECANTE:- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS.

JUÍZO DEPRECADO:- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

ADVS.: 1. Dr. JORGE ALBERTO PUPIN, OABSP 91196 e Dra. ALCIONE R. M. SAMPAIO, OABSP 63.656 – procuradores do Estado;

2. Dr. MOACIL GARCIA, OABSP 100.335, advogado da executada.

ADITAMENTO

Pelo presente, fica ADITADA a Carta Precatória de fls. 139/143, expedida nos autos da ação de execução fiscal requerida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ULTRASOLDA IND. COM. S/A, processo n.º 2394/92, em trâmite perante este Juízo e respectivo Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas, a fim de que o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências proceda ao seu integral cumprimento, visando REGISTRO DA PENHORA SUBSTITUÍDA, REAVALIAÇÃO e LEILÃO, tudo nos termos do r. despacho de fls. 159, a seguir transcrito: "exec. 2394/92. Desentranhe-se e adite-se a carta precatória de fls. 139/143 para registro da penhora substituída, reavaliação e leilão, devendo a exequente fornecer cópias de fls. 156, bem como o demonstrativo atualizado do débito. Cotia, 03/06/04. (a) FERNANDA SOARES FIALDINI, Juíza de Direito". Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 2004. Eu, _____ (Benedito Raimundo de Faria), Escrevente Técnico Judiciário digitei e conferi. Eu, _____ (Ely Donizete da Silva), Escrivão Diretor, subscrevi.

FERNANDA SOARES FIALDINI

Juiz(a) de Direito

Certifico ser autentica a assinatura do(a) Dr(a).
FERNANDA SOARES FIALDINI, Meritissimo(a)
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da cidade e Comarca de
Cotia, Estado de São Paulo. Em

ELY DONIZETE DA SILVA

Escrivão Diretor - Matrícula n.º 306.291

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA (SP)
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Rua Jorge Castro, 306 - Parião - Cotia - SP

15
4

CASA N.º ~~111~~ - PROCESSO N.º 238482 - OFICIAL COLLE
CDA n.º 111 181 987

MANDADO DE NOMINAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HELMIR
RODRIGUES DE OLIVEIRA ARRABAL, MEXISTISSIMO JUIZ DE DIREITO
DA 7ª CÂMARA CÍVEL E DA COMARCA DE COTIA, ESTADO
DE SÃO PAULO, NA FOLHA DA LEI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que,
em cumprimento deste, expedida nos autos de ação de cobrança fiscal movida
pelo FUNDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO contra ULTRAFONDA IND.
CASA S/A

FINALIDADE

Prezada a DEPOSITÁRIO de Sr. WILSON SANTOS DO
MUNICÍPIO - RUA DE SÃO JOÃO S/N - COTIA - SÃO PAULO - SP, em a Finalidade do
Folha Anexa, 4.º - Cotia, SP, para nomear e assumir
o DEPOSITÁRIO da presente que sempre esteve e tem estado sob a
custódia e a guarda do C. J. de S. B. Castro, conforme segue que segue anexa,
N.º 111 181 987, nos termos da Lei.

- DÍGITO 23 481 402 87 em 32.4.1982 -

Comparece na forma e sob as penas da Lei. Onde o presente
for expedido e comparecer de Cotia, Estado de São Paulo, em 04.04.82. Inscrição
n.º 3000. De S. B. Castro. (Rubricada de Campos) (Assinatura)
Rubricada, datada e assinada.

EL V. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA, ESTADO DE SÃO PAULO,
subscritores e assinado por Helmir Rodrigues de Oliveira
Mandado n.º 238482

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA - SP
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS

R. Jorge Caixe, 306, Portão, em Cotia - SP, CEP 06716-700 – tel. 0xx11 4703-5141

ATENDIMENTO: 12:30 às 19:00 h

PROCESSO N.º 2394/92

JUIZO DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA -
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS.

JUIZO DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO
BERNARDO DO CAMPO - SP

ADV.: 1. Dr. JORGE A. PUPIN, OABSP 91196, e Dra. ALCIONE R. M.
SAMPAIO, OABSP 63.656, Procuradores do Estado; e Dr. MOCIL GARCIA,
OABSP 100.335, advogado da executada.

ADITAMENTO

Pelo presente, fica ADITADA a Carta Precatória de fls. 167/173, expedida nos autos da ação de execução fiscal requerida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ULTRASOLDA IND. COM. S/A, BRIGITTA SEGIETH SIMONEK, ROBERTO GIANELLA, PÉRICLES FERREIRA PORTO E JOÃO CRUZ, processo n.º 2394/92, em trâmite perante este Juízo e respectivo Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas, visando integral cumprimento, tendo em vista a regularização da penhora com a nomeação de ROBERTO WILSON SABINO DE FIGUEIREDO – RG 28.311.454-X e CPF 668.809.047-34, para o encargo de depositário, conforme segue. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, aos 6 de abril de 2006. Eu, _____ (Benedito Raimundo de Faria), Escrevente Técnico Judiciário digitei e conferi. Eu, _____ (Ely Donizete da Silva), Escrivão Diretor, subscrevi.

FERNANDA SOARES FIALDINI

Juíza de Direito

Certifico ser autentica a assinatura da Dra.
FERNANDA SOARES FIALDINI,
Meritíssima Juíza de Direito da 2ª Vara da
cidade e Comarca de Cotia, Estado de São
Paulo. Em

ELY DONIZETE DA SILVA

Escrivão Diretor - Matrícula n.º 306.291

22
A

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara - Serviço Anexo
Fiscal das Execuções das Fazendas Públicas da Comarca de Co-
tia - Est. de São Paulo

N.º 5902	13.44
Cotia, 22/07/93	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
O. P. A. O. T. L.	

A. em apenso, certificando-se quanto
a tempestividade; após, Ols.

Cotia, 29/Julho/1.993

[Handwritten Signature]
Juíza de Direito

Processo n. 2394/92

ULTRASOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., empresa estabelecida nesta Comarca, à Avenida João Paulo Ablas, n. 800, Jardim da Glória, inscrita no CGC/MF. sob n. 53.820.171/0001-23, por seus advogados e bastantes procuradores infra-assinados (docs. ns. 01 e 02), estando garantido o Juízo por penhora (art. 16, III, Lei 6830/80), vem respeitosamente à presença de V.Exa., opor os presentes EMBARGOS contra a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas:

1. A embargada propôs contra a embargante EXECUÇÃO FISCAL, pretendendo haver os valores constantes da Certidão de Dívida Ativa n. 1 3719109 7, isto é Cr\$114.903.974,16 (cento e quatorze milhões, novecentos e três mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos) — datas-bases e respectivos valores dos principais e juros individualizados no corpo da referida certidão, e o montante, atualizado monetariamente pela UFESP do dia 01/06/92, importa em Cr\$412.380.497,84 (quatrocentos e doze milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), consoante pretensão da embargada.

[Handwritten Signature]

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

453

1

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL nº 269.394-2/7, da Comarca de COTIA, em que é apelante ULTRASOLDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, sendo apelada a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

ACORDAM, em Segunda Câmara de Direito Público de Férias de Janeiro/96 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, dar provimento parcial ao recurso.

O Magistrado julgou improcedentes embargos à execução fiscal, condenando a devedora a pagar as custas, despesas e honorários advocatícios, arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o total do débito (fls. 24/26).

Apelou a vencida, arguindo preliminar de nulidade da sentença, proferida antes que pudesse produzir as provas reclamadas a fls. 18/19 e destinadas a evidenciar a "cobrança excessiva de juros moratórios" (fl. 29).

Quanto ao mais, reitera alegação de carência, à vista da nulidade do título; ademais, a C.D.A. não pormenoriza os juros mês a mês e os índices aplicados para a composição dos valores cobrados (cf. fl. 30),

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

sendo "indispensável a realização de perícia contábil".

Pretende, outrossim, que se exclua a verba honorária, "já incluída no valor da multa" ou que se reduza ao mínimo o percentual respectivo (fl. 32).

Recurso tempestivo e bem processado, cõlhendo-se resposta (fls. 38/41) e anotando-se o preparo (fl. 47).

Não prospera a irresignação.

Com efeito, em se tratando de débito declarado pelo próprio contribuinte (fl. 3 dos autos em apenso), não se faz necessário o procedimento administrativo; nem se há de exigir expressa homologação.

Já é pacífico nesta Corte o entendimento de que a declaração do contribuinte, corporificada na guia de informação e apuração do ICM, é suficiente para a constituição do crédito tributário (cf. RJTJESP 101/83); outra não tem sido a orientação do Pretório Excelso (Recursos Extraordinários n.ºs. 84.995, 85.608, 86.206 e 92.750).

De outro lado, é fácil verificar que a C.D.A. não padece de vício algum, porquanto indica a taxa e a base de cálculo dos juros e da multa, bem assim o embasamento legal da respectiva cobrança.

Era desnecessária, portanto, a produção das provas reclamadas a fls. 18/19; em consequência, não há cogitar de nulidade da sentença por suposto cerceamento de defesa.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3

A multa moratória tem caráter indenizatório; sua aplicação é consequência automática da falta de recolhimento do tributo no prazo previsto em lei.

Inviável, pois, a pretensão de que, já exigida a multa, seja excluída a honorária, decorrente da sucumbência.

Na espécie, porém, tendo-se em vista a base de cálculo relativamente elevada, é razoável reduziu a 15% (quinze por cento) o percentual daquela verba.

Tão-só para esse efeito, dá-se provimento parcial ao recurso.

Participaram do julgamento os Desembargadores PAULO SHINTATE (Presidente) e MARREY NETO.

São Paulo, 08 de fevereiro de 1996.



BENEDICTO CAMARGO

Relator

203
fu
200
A

VISTA
Em 26 de 07 de 06
faça vista ao Dr. Jorge A.
Eu. *[Signature]* Escr.

Autos : 2394/92

CDA: 137191097

MM. Juiz

O Estado requer sejam designadas datas para os leilões.

Saldo R\$ 664.736,19 em 08/06.

Osasco, 18 de agosto de 2006

[Signature]
Jorge Alberto Pupin
Procurador do Estado
OAB/SP nº 91196

RECEBIMENTO
Em 21 de 08 de 06
recebi estes autos com a nota
Eu. *[Signature]* Escr.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua 23 de Maio, 107, Vila Tereza - CEP 09731-520 - Tel. 4330-1011, ramal 601 - FAX 4330-1122

Ofício nº 2538/07 - lms

C. P. ordem nº 6688/2006. - Proc. 564.01.2006.042262-4. (n/n)

Processo origem nº 2394/1992. (v/n)

Usar essas referências.

Juntada sem despacho nos termos
da portaria n.º 19/87, de 19 de Junho.
Cotia, 7 Novembro 2007

Director Técnico de Serviço

S.B.Campo, 20 de novembro de 2007.

URGENTE

MM. Juiz:

Com o presente, tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foram designados os dias **28 de Novembro e 12 de Dezembro** p.f., ambos às 13:30 horas, para realização do 1º e 2º leilões nos autos da Carta Precatória acima mencionada, expedida dos autos da Execução Fiscal desse Juízo, movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, em face de **ULTRASOLDA IND. COM. S/A**.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração.


ANA PAULA MENDES CARNEIRO DE ALMEIDA
Juíza de Direito

Ao
Exmo. Sr.(ª) Dr.(ª) Juiz(a)
Fernanda Soares Fialdini
Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de
COTIA - SP.

216
fm

USP 152 COM COLABORAÇÃO DE TI 0140607 2

TERMO DE ENTREGA

Em 31 de 07 de 2001.

Faz a entrega destes autos, mediante carga no livro próprio ao Oficial de Justiça Elm

....., para o devido cumprimento.

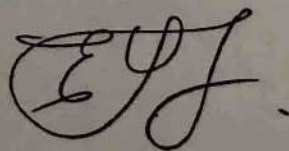
Eu, (il. en. subscr.)



Certidão

Certifico, eu, oficial de justiça do final assinada, que em cumprimento à presente precatória, me dirigi à Estrada Brasílio de Lima, s/n (75 metros após o nº 5020) e lá estando procedi a penhora, conforme auto em anexo, porém deixei de nomear depositário pois não havia no local nenhuma pessoa para assumir o encargo, bem como INTIMAR a executada tendo em vista a mesma ter endereço em Curitiba-SP. Razão pela qual, devolvo a precatória em cartório para os devidos fins.

S.B. do Campo, 05/09/01



226 N 192
192 10/11

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPOSITO

04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, nesta comarca de São Bernardo do Campo, na Estrada Brasilio de Lima s/n. - SBC, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, expedido na Execução nº 2394/92 - Carta Precatória nº 6013/01 que pelo II Cartório do Serviço Anexo Fiscal, a Fazenda do Estado move à ULTRASOLDA IND COM S/A depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passamos a **PROCEDER A PENHORA** e avaliação individualizada dos bens abaixo descritos: **Um terreno com área de 12.400,00 metros quadrados, localizado em Riacho Grande, que assim se descreve, caracteriza e confronta: Partindo de um marco colocado na margem da represa de Jurubatuba, da Light, na cota 747, segue à esquerda, pela linha que acompanha dita cota, uma distância de 50,00 metros, linha essa, ligeiramente quebrada, formada por quatro seguimentos, respectivamente de 20,00 metros; 10,00 metros, 8,00 metros e 12,00 metros; aí deflete à esquerda e segue no rumo 28°37 no-se, na distância de 396,00 metros, em linha reta, até encontrar outro marco; nesse ponto quebra novamente à esquerda, em ângulo agudo e segue no rumo 7°8 NO-SE, na extensão de 14,00 metros; aí faz ligeira deflexão à esquerda e prossegue no rumo 34°40 NO-SE, na distância de 5,50 metros, até a margem da estrada que vai para São Bernardo; nesse ponto, segue atravessando a referida estrada e até encontrar sua outra margem, rumo 36°10 NO-SE na distância de 42,00 metros; aí faz deflexão ligeira à direita e segue na distância de 150,00 metros, rumo 16°25 NO-SE, até o marco existente na cota 747 da represa, ponto de partida desta descrição, confrontando, no lado direito de quem da referida represa olha para o terreno, com propriedade de Atenor de Oliveira e outros; e no lado esquerdo, em parte também com os mesmos confrontantes e em parte, com propriedade de Virginia Voss Demer, sendo que o terreno é atravessado por uma estrada de rodagem de 6,00 metros de largura, que dá acesso à São Bernardo do Campo. Cadastro Municipal número 521.600.023.000. Matrícula número 15.879 - Segundo Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo**
Avaliação: R\$ 605.000,00 (seiscientos e cinco mil reais).

Feita a penhora nomeei depositário dos bens penhorados, o Sr. _____, CPF _____, RG _____, residente na _____, Filiação _____, natural de _____, data de nascimento ____/____/____, que aceitando o encargo e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM JUIZ DE DIREITO do II Cartório do Serviço Anexo Fiscal, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e estando conforme é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA _____

O DEPOSITÁRIO _____

CERTIFICO, que, nesta data, ainda em cumprimento ao respeitável mandado e auto lavrado, dirigi-me à Rua _____ e ai sendo, **INTIMEI** para ciência da penhora, o Sr. _____, assim como para apresentar qualquer defesa, por embargos, no prazo de **TRINTA (30)** dias, contados desta data e pelo II Cartório do Serviço Anexo Fiscal, na forma e sob as penas da LEI. o referido é verdade e dou fé.

_____, _____, de _____ de 2001.

229
JW 15/106

us.br/esa1

03

D

AUTO DE REGULARIZAÇÃO DA PENHORA C/ A NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (2006), nesta Comarca de São Bernardo do Campo, eu, Oficial - de Justiça, infra assinado, a fim de dar cumprimento a r. - Carta Precatória nº 533/06 (ref. proc. 2394/92, Comarca de - Cotia =SP=) que pelo Serviço Anexo das Fazendas II de SRC, - a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO executa a firma ULTRASOLDA IND. COM. S/A. Em seguida, procedi a regularização da penhora do imóvel abaixo descrito, com a nomeação de fiel depositário: Um terreno com área de 12.100 m², localizado em Riacho Grande, que assim se descreve, caracteriza e confronta: Partindo de um marco colocado na margem da represa de Jurubatuba, da - Light, na cota 747, segue à esquerda, pela linha que acompa- nha dita cota, numa distância de 50,00 metros, linha essa, - ligeiramente quebrada, formada por quatro seguimentos, respec- tivamente de 20,00 metros; 10,00 metros, 8,00 metros e 12,00 metros; aí deflete à esquerda e segue no rumo 28º37 NO-SE, na distância de 396,00 metros, em linha reta, até encontrar - outro marco; nesse ponto quebra novamente à esquerda, em ângu- lo aguda e segue no rumo 7º8 NO-SE, na extensão de 114,00 me- tros; aí faz ligeira deflexão à esquerda e prossegue no rumo 34º40 NO-SE, na distância de 95,50 metros, até a margem da es- trada que vai para São Bernardo; nesse ponto, segue atravess- ando a referida estrada e até encontrar sua outra margem, ru- mo 36º10 NO-SE na distância de 42,00 metros; aí faz deflexão ligeira à direita e segue na distância de 150,00 metros, rumo 16º25 NO-SE, até o marco existente na cota 747 da represa, - ponto de partida desta descrição, confrontando, no lado direi- to de quem da referida represa olha para o terreno, com pro- priedade de Antenor de Oliveira e outros; e no lado esquerdo, em parte também com os mesmos confrontantes e em parte, com - propriedade de Virginia Voss Demer, sendo que o terreno é - atravessado por uma estrada de rodagem de 6,00 metros de lar- gura, que dá acesso à São Bernardo do Campo. Cadastro Municip- al nº 521.600.023.000. Matrícula nº 15.879 - 2º Cartório de - Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. AVALIAÇÃO do - imóvel, estimada em R\$ 605.000,00. E, para constar, fica no- meado para fiel depositário do imóvel, o sr. WILSON SABINO DE FIGUEIREDO, RG 28.311.454-X, CPF 668.809.047-34, com endereço

(segue)

230
W

16
~~127~~
D

....
endereço sito à Estrada do Padre Inácio, 400, Centreville,
Cotia =SP, que não deverá abrir mão do depósito, sem pré-
via autorização do MM Juiz de Direito, na forma e sob as -
penas da Lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e -
achado conforme, vai devidamente assinado.-

O Oficial de Justiça:

O Depositário

: Wilson Sabino de Figueiredo

.....

us. foresej.

... de direito... por DIOGENES LUIZ DE ALMEIDA FO



Poder Judiciário

São Paulo

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DACOMARCA DE S.B. DO CAMPO-SP
□□Rua 23 de Maio, 107, Vila Tereza – CEP 09731-520 – □ 4330.1011, ramal 601 - FAX 4330-1122

237
JW
DAMR
25

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PARA REGISTRO DE PENHORA

ROSELI APARECIDA CALLEGARO, Diretora de Serviço da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA e dá fé, atendendo ao Provimento CG nº 15/2004, que altera a redação do item 48, da Seção II, do Capítulo IV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, expede-se a presente certidão de inteiro teor de ato, da penhora realizada sobre o imóvel abaixo descrito, cabendo à exequente as providências necessárias para que tal registro se concretize junto ao respectivo órgão, cuja constrição se efetivou nos autos da carta precatória nº **6.688/2006**, extraída dos autos da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de **ULTRASOLDA IND. E COM. LTDA, CNPJ 61.456.158/0001-65**, distribuída em 09.10.2006, registrada sob o nº **2.394/1992**, com valor da causa de Cr\$ 1.751,03, objetivando o recebimento ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do artigo 49 da Lei 6374/89, referente ao(s) mês(es) de dez/91 e jan/92, conforme C.D.A. nº 137191097, série NL, inscrita em 13.03.92, no livro 020, às folhas 095, cujo feito tramita sob a prevenção da MMª Juíza de Direito, Drª **MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES**. **CERTIFICO AINDA** que a penhora recaiu sobre o seguinte imóvel: "Terreno com a área de 12.100 metros quadrados, localizado em Riacho Grande, que assim se descreve, caracteriza e confronta: partindo de um marco colocado na margem da represa de Jurubatuba, da Light, na cota 747, segue à esquerda, pela linha que acompanha dita cota, numa distância de 50,0 metros, linha essa, ligeiramente quebrada, formada por quatro seguimentos respectivamente de 20,00 metros, 10,00 metros, 8,00 metros e 12,00 metros; aí deflete à esquerda e segue no rumo 28°37'NO-SE, na distância de 396,00 metros, em linha reta, até encontrar outro marco; nesse ponto quebra novamente à esquerda, em ângulo agudo e segue no rumo 7°8'NO-SE, na extensão de 114,00 metros; aí faz ligeira deflexão à esquerda e prossegue no rumo 34°40'NO-SE, na distância de 95,50 metros, até a margem da estrada que vai para São Bernardo do Campo; nesse ponto, segue atravessando a referida estrada e até encontrar sua outra margem, rumo 36°10'NO-SE, na distância de 42m; aí faz deflexão ligeira à direita e segue na distância de 150m, rumo 16°25'NO-SE até o marco existente na cota 747 da represa, ponto de partida desta descrição, confrontando, no lado direito de quem da referida represa olha para o terreno, com propriedade de Antenor de Oliveira e outros, e, no lado esquerdo, em parte também com os mesmos confrontantes e em parte, com propriedade de Virgínia Voss Demer, sendo que o terreno é atravessado por uma estrada de rodagem de 6m de largura, que dá acesso à São Bernardo do Campo. Insc.Municipal: 521.600.023.000" Registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de S.B.Campo, Matrícula nº 15.879 ficha 1", avaliado em R\$ 605.000,00". **CERTIFICA MAIS** que assumiu o encargo de depositário o Sr. **ROBERTO WILSON SABINO DE FIGUEIREDO**, RG 28.311.454-x, CPF 668.809.047-34, residente à Estrada do Padre Inácio, 400, Centreville, Cotia/SP. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo aos 4 de junho de 2007. Eu, _____ (Rosângela A. Meves Ribeiro), Escrevente, digitei. Eu, Roseli Aparecida Callegaro, Diretora de Serviço, conferi e assinei.

ROSELI APARECIDA CALLEGARO
Diretora de Serviço





PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua 23 de Maio, 107, Vila Tereza - CEP 09731-520 - Tel. 4330-1011, ramal 601 - FAX 4330-1122

242
JW
CÓPIA
07/0

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO, CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

A Dr.^a MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES, MM.^a JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

MANDA o Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, proposta pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face do(s) executado(s) abaixo descrito(s), em curso perante este Juízo, pela 1ª Vara da Fazenda Pública, nos termos do art. 22 da Lei 6830/80, c.c art. 686 do CPC, e ali sendo, proceda a INTIMAÇÃO da(o) executada(o), na pessoa de seu representante legal, de que foram designados os dias 28 de Novembro e 12 de Dezembro vindouros, ambos a partir das 13:30 horas, para a realização do 1º e 2º leilão ou praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) na referida ação, o(s) qual(is) será(ão) levado(s) a efeito no Salão do Júri do Fórum, sito na Rua 23 de Maio nº 107, Vila Tereza, nesta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de S.Paulo. MANDA ainda, que seja feita a CONSTATAÇÃO e a REAVALIAÇÃO por unidade e total, do(s) bem(ns) em questão, a seguir descritos:

6688/06 - 1ª Vara da Fazenda Pública. CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DE J D SAF COTIA SP - Ref. ao Proc. 2394/1992. FESP X ULTRASOLDA IND COM S/A - Bens: 01 terreno com a área de 12,100 metros quadrados. Localizado em Riacho Grande, que assim se descreve, caracteriza e confronta: partindo de um marco colocado na margem da represa de Jurubatuba, da Light, na cota 747, segue à esquerda, pela linha que acompanha dita cota, numa distância de 50,0 metros, linha essa, ligeiramente quebrada, formada por quatro seguimentos respectivamente de 20,00 metros, 8,00 metro e 12,00 metros; aí deflete à esquerda e segue no rumo 28°37'NO-SE, na extensão de 114,00 metros; aí faz ligeira deflexão à esquerda e prossegue no rumo 34°40'NO-SE, na distância de 95,50m, até a margem da estrada que vai para SBC; nesse ponto, segue atravessando a referida estrada até encontrar sua outra margem, rumo 36°10'NO-SE, na distância de 42m; aí faz deflexão ligeira à direita e segue na distância de 150m, rumo 16°25'NO SE até o marco existente na cota 747 da represa; ponto de partida desta descrição, confrontando, no lado direito de quem da referida represa olha para o terreno, com propriedade de Antenor de Oliveira e outros, e no lado esquerdo, em parte também com os mesmos confrontantes e em parte, com propriedade de Virginia Voss Demer, sendo que o terreno é atravessado por uma estrada de rodagem de 6m de largura, que dá acesso à SBC. Insc. Municipal: 521.600.023.000. Registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de SBC, matrícula nº 15.879 ficha 1, avaliado em R\$ 605.00,00 - Jun/07. Depositário: Roberto Wilson Sabino de Figueiredo. End. Depositário: Estrada do Padre Inácio, 400 - Centreville - Cotia/SP. ADV MARIA HELENA LEONATO DE LIMA OAB/SP 39.331.

243
N
33

CUMpra-se na forma da lei. São Bernardo do Campo, SP, em 23
de Outubro de 2007. Eu, Liliane Morgado da Silva, digitei. Eu, Roseli Aparecida
Callegaro, Diretora de Serviço, conferi e assino por ordem da MMª. Juíza de Direito.

ROSELI APARECIDA CALLEGARO
Diretora de Serviço

Carga :

Baixa :

Oficial :

Prazo para cumprimento do mandado: Dez (10) dias.

Endereço do Cartório: Rua 23 de Maio, nº 107, Vila Tereza, São Bernardo do Campo - SP.

Prov. Nº 3/2001-CGJ, Pub no DOE em 13/02/2001, itens 4 e 5 do Cap. VI das NSCGJ: 4- É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1- As despesas em fase de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo. 4.2- Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3- Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5- A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

2º

Oficial de Registro de Imóveis

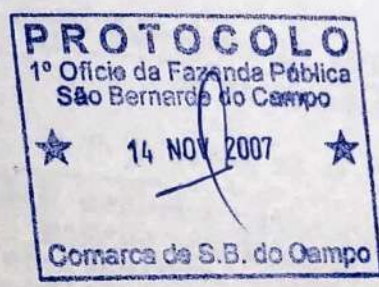
São Bernardo do Campo - SP
Rua Dom Luiz, 406 - Centro - CEP 09770-290
www.2risbc.com.br

244
JW
34

São Bernardo do Campo, 12 de novembro 2007.

Ofício nº 797/2007.
C.A.

SENHORA JUIZA:



TJSP 564 SB0 131120071621 FAZI 03 0212521-2º

Pelo presente, devolvo a Vossa Excelência, devidamente cumprida, a certidão de inteiro teor para registro de penhora, datada de 04 de junho de 2007, aqui recebida em 30 de outubro de 2007, expedida nos autos do **Processo nº. 2.394/1992**, figurando como exequente a Fazenda do Estado de São Paulo, e como executada Ultrasolda Ind. E Com. Ltda, tendo a averbação sido praticada sob. nº. 11 na matrícula nº 15.879, cuja certidão segue anexa ao presente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e consideração.

= Bel. EDSON JOSÉ ZERBINATTI =
Oficial Delegado

A
EXMA. SRA.
DOUTORA MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES
MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
RUA 23 DE MAIO, nº 107, VILA TEREZA
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP.
CEP:- 09731-520

2º

Oficial de Registro de Imóveis

RUA DOM LUIZ, 408 - CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CEP: 09770-290 TELEFONE: (11) 4330-2311

2º RI - SBC

Handwritten notes: 245/82

EDSON JOSÉ ZERBINATI, 2º Oficial Delegado de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

2º RI 00173432

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Bernardo do Campo

matrícula -15.879-

ficha -1-

S. B. do Campo, 22 de outubro de 1980

IMÓVEL

O terreno com a área de 12.100,00 metros quadrados, localizado em -

Riacho Grande, que assim se descreve, caracteriza e confronta:- Partindo de um marco colocado na margem da represa de Jurubatuba, da Light, na cota 747, segue a esquerda, pela linha que acompanha dita cota, numa distância de 50,00 metros, linha essa, ligeiramente quebrada, formada por quatro segmentos, respectivamente de 20,00 metros, 10,00 metros, 8,00 metros e 12,00 metros; aí deflete à esquerda e segue no rumo 28º 37' NO-SE, na distância de 396,00 metros, em linha reta, até encontrar outro marco; nesse ponto quebra novamente à esquerda, em ângulo agudo e segue no rumo 7º 8' NO-SE, na extensão de 114,00 metros; aí faz ligeira deflexão à esquerda e prossegue no rumo 34º 40' NO-SE, na distância de 95,50 metros, até a margem da estrada que vai para São Bernardo do Campo; nesse ponto, segue atravessando a referida estrada até encontrar sua outra margem, rumo 36º 10' NO-SE, na distância de 42,00 metros; aí faz deflexão ligeira à direita e segue na distância de 150,00 metros, rumo 16º 25' NO-SE, até o marco existente na cota 747 da represa, ponto de partida desta descrição, confrontando, no lado direito de quem da referida represa olha para o terreno, com propriedade de Antenor de Oliveira e outros, e, no lado esquerdo, em parte também com os mesmos confrontantes e em parte, com propriedade de Virginia Voss Demer, sendo que o terreno é atravessado por uma estrada de rodagem de 6,00 metros de largura, que dá acesso à São Bernardo do Campo. Inscr. Munic. 521.600.023.000

PROPRIETÁRIOS

:- JAROSLAV SIMONEK, RG. 1.374.613,- CIC. 000.973.578/04, e s/mr. BRI-

GITTA SEGIETH SIMONEK, RG. 1.969.754, CIC. 000.973.658/15, - ambos brasileiros, industriais, casados sob o regime da completa separação de bens, nos termos da escritura lavrada no 2º Cartório de Notas da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, devidamente registrada sob nº 958, no Lº 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia; domiciliados em Cotia, Estado de São Paulo.-

REGISTRO ANTERIOR

:- Transcrição nº 42,136, do 14º Cartório de Registro de Imóveis da -

Capital.-

:- _____ = O OFICIAL =

R.1/15.879

:- Em 22 de outubro de 1.980.-

TÍTULO

:- VENDA E COMPRA.-

(vide verso)..-

Handwritten number: 240659

Processo Físico nº:
Classe – Assunto:
Dívida Ativa nº:
Requerente:
Requerido:

0058855-12.2012.8.26.0564

- Ordem 5355/12

Carta Precatória Cível - Atos executórios
Número das CDAs << Nenhuma informação disponível >>
Fazenda do Estado de São Paulo
Ultrasolda Industria e Comercio Sa

Valor do Débito:

CNPJ: 61.456.158/0001-65

Oficial de Justiça:

(0)

Mandado nº:

564.2013/047950-6

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Ultrasolda Indústria e Comercio Sa, Estrada Brasílio de Lima, S/N, ARRUAMENTO VILA BALNEÁRIA, Parque Botujuru - CEP 09822-020, São Bernardo do Campo-SP, CNPJ 61.456.158/0001-65

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de São Bernardo do Campo, Dr(a). Ida Inês Del Cid,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito:

- Imóvel: UM TERRENO COM ÁREA DE 12.100,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO EM RIACHO GRANDE, QUE ASSIM SE DESCREVE, CARACTERIZA E CONFRONTA: PARTINDO DE UM MARCO COLOCADO NA MARGEM DA REPRESA JURUBATUBA, DA LIGHT, NA COTA 747, SEGUE À ESQUERDA, PELA LINHA ESSA, LIGEIRAMENTE QUEBRADA, FORMADA POR QUATRO SEGUIMENTOS, RESPECTIVAMENTE DE 20,00 METROS, 10,00 METROS, 8,00 METROS E 12,00 METROS; AÍ DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE NO RUMO 28° 37' NO-SE, NA DISTÂNCIA 396 METROS, EM LINHA RETA, ATÉ ENCONTRAR OUTRO MARCO; NESSE PONTO QUEBRA NOVAMENTE À ESQUERDA, EM ÂNGULO AGUDO E SEGUE NO RUMO 7° 8' NO-SE, NA EXTENSÃO DE 114,00 METROS; AÍ FAZ LIGEIRA DEFLEXÃO À ESQUERDA E PROSEGUE NO RUMO 34° 40' NO-SE, NA DISTÂNCIA DE 95,50 METROS ATÉ A MARGEM DA ESTRADA QUE VAI PARA S.B.CAMPO; NESSE PONTO, SEGUE ATRAVESSANDO A REFERIDA ESTRADA E ATÉ ENCONTRAR SUA OUTRA MARGEM, RUMO 36° 10' NO-SE, NA DISTÂNCIA DE 42,00 METROS; AÍ FAZ DEFLEXÃO LIGEIRA À DIREITA E SEGUE NA DISTÂNCIA DE 150,00 METROS, RUMO 16° 25' NO-SE, ATÉ O MARCO EXISTENTE NA COTA 747 DA REPRESA, PONTO DE PARTIDA DESTA DESCRIÇÃO, CONFRONTANDO NO LADO DIREITO DE QUEM DA REFERIDA REPRESA OLHA PARA O TERRENO, COM PROPRIEDADE DE ANTENOR DE OLIVEIRA E OUTROS, E, NO LADO ESQUERDO, EM PARTE TAMBÉM COM OS MESMOS CONFRONTANTES E EM PARTE, COM PROPRIEDADE DE VIRGINIA COSS DEMER, SENDO QUE O TERRENO É ATRAVESSADO POR UMA ESTRADA DE RODAGEM DE 6,00 METROS DE LARGURA, QUE DÁ ACESSO A SÃO BERNARDO DO CAMPO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

IMÓVEL REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA SOB Nº DE MATRÍCULA 15.879 E COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL Nº 521.600.023.000, AVALIADO EM R\$ 605.000,00 EM SETEMBRO/2001.

- DEPOSITÁRIO O SR. ROBERTO WILSON SABINO DE FIGUEIREDO (que será intimado por carta), certificando-se o estado em que se encontra(m), tendo em vista que foram designados os dias 13/09/2013 (1º leilão) e 27/09/2013 (2º leilão) para designação de leilão/praza do referido imóvel.

Na hipótese de a constrição ter recaído sobre bem imóvel, INTIME-SE, também, o cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso.

Não sendo encontrado(s) o(s) bem(ns) penhorado(s), proceda à INTIMAÇÃO DO(A) DEPOSITÁRIO(A), Sr(a). ROBERTO WILSON SABINO DE FIGUEIREDO, a apresentá-lo(s) em Juízo, ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei.

CERTIFIQUE-SE, se o caso, estar(em) o(a)s executado(a)s e/ou depositário(a) em lugar incerto e não sabido.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. São Bernardo do Campo, 30 de julho de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:
DILIGÊNCIA guia nº Prov CG 8/85:R\$

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO - PR-1
Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial acesse o site
www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que o interessado ofereça meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." artigos 329 "caput" e 331.

Cit. pos. e/ou penhora neg.
 Penhora positiva
 Arresto
 Não Atendido / ocultação
 Imóvel Vazio / Desocupado

Novo propr./compr.
 Nº não localizado
 Prédio Demolido
 Mudou-se

Desconhecido
 Falecido / Falência
 Favela
 Outros

Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0058855-12.2012.8.26.0564 e o código FO0000001J4HB.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA SCHAION. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0058855-12.2012.8.26.0564 e o código FO0000001J4HB.

314
e

VISTA

Em 04 de 11 de 2015

faço estes autos com vista a(o) Procurador(a) do(a)
Exequente.

Eu, Pupin Escr. Subscr.

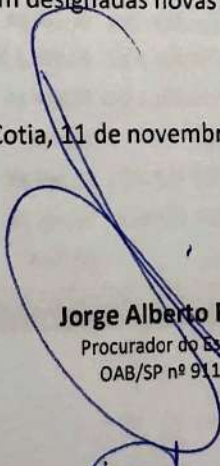
Autos nº: 0003949-48.1992.8.26.0152

Nº CDA: 137.191.097

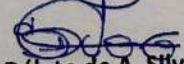
MM. Juiz

O Estado requer sejam designadas novas datas para os leilões.

Cotia, 11 de novembro de 2015.


Jorge Alberto Pupin

Procurador do Estado
OAB/SP nº 91196


Dálete de A. Silva

Estagiária da PGE
OAB/SP nº 210550 - E

315
20

Extrato de Movimentos na Conta Corrente

Registro/CDA: 137191097

61.456.158/0001-65
ULTRASOLDA IND COM S/A
Inscrito
Ajuizamento: Ajuizado

R\$ 997.408,62
Original Principal: Cr\$ 114.903.974,16
Original da Multa Punitiva: 0,00
Abatido do Principal: Cr\$ 733.736,01
Abatido da Multa: 0,00

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor
Principal	41,52
Correção	157.994,35
Juros de Mora do Principal	625.727,22
Multa de Mora do Principal	47.410,76
Honorários Advocaticios	166.234,77

Movimentos na CDA

Nº	Evento	Identif. Gare	Data do Evento	pp	Valor (Moeda Corrente)	Valor (Moeda Original)	Valor Abatido (Moeda Original)	Saldo (Moeda Original)
0174392	Inscrição		13/03/1992		R\$ -41,78	Cr\$ -114.903.974,16	Cr\$ 0,00	Cr\$ -114.903.974,16
07110765	GARE		04/04/1997		R\$ 1.569,66	Cr\$ 4.316.565.000,00	Cr\$ 522.728,56	Cr\$ -114.381.245,60
07110751	GARE		24/10/1997		R\$ 418,29	Cr\$ 1.150.297.500,00	Cr\$ 135.120,06	Cr\$ -114.246.125,53
07110755	GARE		31/08/2004		R\$ 0,00	Cr\$ 208,33	Cr\$ 0,01	Cr\$ -114.246.125,52
07110756	GARE		31/08/2004		R\$ 208,33	Cr\$ 572.907.500,00	Cr\$ 39.432,90	Cr\$ -114.206.692,62
07110747	GARE		31/05/2005		R\$ 200,00	Cr\$ 550.000.000,00	Cr\$ 36.454,45	Cr\$ -114.170.238,16
07110760	GARE		31/05/2005		R\$ 0,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 0,01	Cr\$ -114.170.238,15

Recalcular Conta Corrente Lançamento Manual Estorno GARE Retornar

URGENTE - LEILÃO - Processos interessados

judicial <judicial@satoleiloes.com.br>

14/11/2019 17:33

COTIA - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS <cotiafaz@tjsp.jus.br>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE COTIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 462/93, 0011059-93.1995.8.26.0152 (5064/95), 003949-48.1992.8.26.0152, 2248/91, 0011399-
1997.8.26.0152, 5065/95, 15.201.1996.012590 e 0012083-59.1995.8.26.0152

SATO LEILÕES, na pessoa do leiloeiro oficial ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR - JUCESP nº
com escritório na Travessa Comandante Salgado, 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/ SP, CEP
05520-330, telefone 11 4223-4343, e-mail: judicial@satoleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado,
bem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Este gestor fora nomeado nos processos nºs 1010724-76.2018.8.26.0564 e 0020311-
13.2016.8.26.0564, em tramite perante a 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO
DO CAMPO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP, para presidir o leilão dos bens constritos judicialmente, qual(is)
seja(m), o imóvel registrado sob as Nº 15.879 no 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Em razão de que consta nas averbações da matrícula supramencionada a penhora do
bem a fim de garantir o débito da ação de execução em comento, vimos pelo presente intimar este Juízo, bem
como as partes interessadas quanto a realização da penhora, avaliação e leilão, conforme segue:

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E LEILÃO

Processo nº 1010724-76.2018.8.26.0152 e 0020311-13.2016.8.26.0564
D 4197 E 4199

1º LEILÃO em 22/11/2019 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 22/11/2019;
correspondente à avaliação no valor de R\$ 310.000,00, atualizada de acordo com a reavaliação. Caso não haja
lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO que se encerrará em 11/12/2019 a partir das 14:00 horas, correspondente à 50% (cinquenta por
cento) do valor da reavaliação atualizada.

As regras, a descrição do bem constrito(s) judicialmente no processo em epígrafe e
outras informações relevantes constam na íntegra do EDITAL DE LEILÃO e poderão ser consultados no portal
www.satoleiloes.com.br.

São Bernardo do campo, 14 de novembro de 2019.

SATO LEILÕES
Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 690

334

Handwritten notes at the top left of the page.

NO. 1, 207, 211, 215

Stamp or mark at the top right.

Vertical handwritten notes on the left margin.

NO. 1, 207, 211, 215

Handwritten text in the middle section.

NO. 1, 207, 211, 215

Stamp or mark on the right side.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text.

Small handwritten text at the bottom left.

NO. 1, 207, 211, 215

Stamp or mark at the bottom right.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

Data/Hora Leilão: 11/12/2019 14:00:00
Processo: 1010724-76.2018.8.26.0564 , 2ª Vara da Fazenda Pública
Exequente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Executada: ULTRASOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A E OUTROS
Leilão: 2ª Praça

Em cumprimento às disposições legais, foi lavrado este Auto em decorrência da não arrematação no local e horário indicados no Edital de Leilão, quando, cumpridas as formalidades legais, foi realizado o Leilão Público para venda, através de lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo acima, a saber:

TERRENO LOCALIZADO EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

Imóvel: UM TERRENO COM ÁREA DE 12.100,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO EM RIACHO GRANDE, QUE ASSIM SE DESCREVE, CARACTERIZA E CONFRONTA: PARTINDO DE UM MARCO COLOCADO NA MARGEM DA REPRESA JURUBATUBA, DA LIGHT, NA COTA 747, SEGUE À ESQUERDA, PELA LINHA ESSA, LIGEIRAMENTE QUEBRADA, FORMADA POR QUATRO SEGUIMENTOS, RESPECTIVAMENTE DE 20,00 METROS, 10,00 METROS, 8,00 METROS E 12,00 METROS; AÍ DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE NO RUMO 28° 37' NO-SE, NA DISTÂNCIA 396 METROS, EM LINHA RETA, ATÉ ENCONTRAR OUTRO MARCO; NESSE PONTO QUEBRA NOVAMENTE À ESQUERDA, EM ÂNGULO AGUDO E SEGUE NO RUMO 7° 8' NO-SE, NA EXTENSÃO DE 114,00 METROS; AÍ FAZ LIGEIRA DEFLEXÃO À ESQUERDA E PROSSEGUE NO RUMO 34° 40' NO-SE, NA DISTÂNCIA DE 95,50 METROS ATÉ A MARGEM DA ESTRADA QUE VAI PARA S.B.CAMPO; NESSE PONTO, SEGUE ATRAVESSANDO A REFERIDA ESTRADA E ATÉ ENCONTRAR SUA OUTRA MARGEM, RUMO 36° 10' NO-SE, NA DISTÂNCIA DE 42,00 METROS; AÍ FAZ DEFLEXÃO LIGEIRA

Apregoado(s) o(s) bem(ns), não ocorreram licitantes, pelo que o Leiloeiro Público Oficial CERTIFICA LEILÃO NEGATIVO.

Leiloeiro Público Oficial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 3

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 47035141,

Cotia-SP - E-mail: cotiafaz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA PARA CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REFORÇO

Processo Físico nº: 0003949-48.1992.8.26.0152
Classe - Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Dívida Ativa nº: 137191097
Exeqüente: Fazenda do Estado de São Paulo
Executado: Ultrasolda Ind Com Sa
CNPJ: 61.456.158/0001-65
Prazo para Cumprimento: 90 dias

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epigrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), CUJAS CÓPIAS SEGUEM ANEXAS, certificando-se o estado em que se encontra(m), bem como à INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s acima mencionado(a)s do valor da avaliação. Na hipótese de a constrição ter recaído sobre bem imóvel, INTIME-SE, também, o cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso. Não sendo encontrado(s) o(s) bem(ns) penhorado(s), proceda à INTIMAÇÃO DO(A) DEPOSITÁRIO(A), a apresentá-lo(s) em Juízo, ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas da lei. E, por fim, DESIGNAÇÃO DE LEILÃO para o dia e hora que Vossa Excelência houver por bem designar, com prévia comunicação a este Juízo.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): ULTRASOLDA IND COM SA, CNPJ 61.456.158/0001-65. Com endereço à Estrada Brasília de Lima, S/N, (75 metros após o nº 5020), São Bernardo do Campo - SP.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Jorge Alberto Pupin, OAB nº 91196/SP.

Dr(a). Alexandre Domingues Gradim e Moacil Garcia, OAB nº 220843/SP e 100335/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu

Para acessar os autos https://esaj.tjstj.jus.br/esaj. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjstj.jus.br/esaj. Informe o processo 0003949-48.1992.8.26.0152 e o código 48000002GPXX.

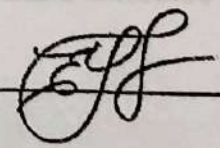
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JORGE ALBERTO PUPIN, Protocolado em 15/10/2018 às 13:29:53, sob o número 1026249-98.2018.8.26.0564. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjstj.jus.br/esaj. Informe o processo 1026249-98.2018.8.26.0564 e o código 48BEOC4. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIÓGENES LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA RODRIGUES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjstj.jus.br/esaj. Informe o processo 0003949-48.1992.8.26.0152 e o código 48000002GPXX.

343
12

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPOSITO

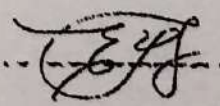
Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, nesta comarca de São Bernardo do Campo, na Estrada Brasil de Lima S/A - SBC, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, expedido na Execução Fiscal nº 2394/92 - Carta Precatória nº 6013/01 que pelo II Cartório do Serviço Anexo Fiscal, a Fazenda do Estado move à ULTRASOLDA IND COM S/A - depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passamos a **PROCEDER A PENHORA** e avaliação individualizada dos bens abaixo descritos: Um terreno com área de 12.100,00 metros quadrados, localizado em Riacho Grande, que assim se descreve, caracteriza e confronta: Partindo de um marco colocado na margem da represa de Jurubatuba, da Light, na cota 747, segue à esquerda, pela linha que acompanha dita represa, numa distância de 50,00 metros, linha essa, ligeiramente quebrada, formada por quatro segmentos, respectivamente de 20,00 metros; 10,00 metros, 8,00 metros e 12,00 metros; aí deflete à esquerda e segue no rumo 28°37 no-se, na distância de 396,00 metros, em linha reta, até encontrar outro marco; aí se desvia para a esquerda, em ângulo agudo e segue no rumo 7°8 NO-SE, na extensão de 114,00 metros; aí faz ligeira deflexão à esquerda e prossegue no rumo 34°40 NO-SE, na distância de 95,50 metros, até a margem da estrada que vai para São Bernardo; nesse ponto, segue atravessando a referida estrada e até encontrar sua outra margem, rumo 36°10 NO-SE, na distância de 42,00 metros; aí faz deflexão ligeira à direita e segue na distância de 150,00 metros, rumo 16°25 NO-SE, até o marco existente na cota 747 da represa, ponto de partida desta descrição, confrontando, no lado direito com quem da referida represa olha para o terreno, com propriedade de Atenor de Oliveira e outros; no lado esquerdo, em parte também com os mesmos confrontantes e em parte, com propriedade de Virginia Voss Demer, sendo que o terreno é atravessado por uma estrada de rodagem de 6,00 metros de largura, que dá acesso à São Bernardo do Campo. Cadastro Municipal número 521.600.023. Matrícula número 15.879 - Segundo Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo
Avaliação: R\$ 605.000,00 (seiscientos e cinco mil reais)

Feita a penhora nomeei depositário dos bens penhorados, o Sr. _____, natural de _____, data de nascimento ____/____/____, que aceitando o encargo e fielmente prometeu cumpri-lo, oidentificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM JUIZ DE DIREITO, do Cartório do Serviço Anexo Fiscal, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida, lavrei este auto, que estando conforme é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA 
O DEPOSITÁRIO _____

CERTIFICO, que, nesta data, ainda em cumprimento ao respeitável mandado e auto lavrado, dirigi-me à _____ e ai sendo, INTIMEI para ciência da penhora, e _____, assim como para apresentar qualquer defesa por embargos, no prazo de TRINTA (30) dias, contados desta data e pelo II Cartório do Serviço Anexo Fiscal, na forma e sob as penas da LEI. o referido é verdade e dou fé.

_____, de _____ de 2001



na. 892 10/1
1026249-96.2018.8.26.0564
13.29.53, sob o número 1026249-96.2018.8.26.0564 e o código 4ABEOCA-5
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JORGE ALBERTO PUPIN. Protocolado em 15/10/2018 às 13:29:53, sob o número 1026249-96.2018.8.26.0564 e o código 4ABEOCA-5
processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1026249-96.2018.8.26.0564 e o código 4ABEOCA-5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JORGE ALBERTO PUPIN. Protocolado em 15/10/2018 às 13:29:53, sob o número 1026249-96.2018.8.26.0564 e o código 4ABEOCA-5
processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1026249-96.2018.8.26.0564 e o código 4ABEOCA-5

Atualização de Movimentos na Conta Corrente

Nº de Registro/CDA: 137191097

CNPJ: 61.456.158/0001-65
 Contribuinte: ULTRASOLDA IND COM S/A
 Inscrição: Inscrito
 Status Ajuizamento: Ajuizado

Saldo: R\$ 1.074.650,23
 Valor Original Principal: Cr\$ 114.903.974,16
 Valor Original da Multa Punitiva: 0,00
 Valor Abatido do Principal: Cr\$ 733.736,01
 Valor Abatido da Multa: 0,00

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor
Principal	41,52
Correção	157.994,35
Juros de Mora do Prindpal	690.095,23
Multa de Mora do Principal	47.410,76
Honorários Advocatícios	179.108,37

Encargamentos na CDA

Nº	Evento	Identif. Gare	Data do Evento	PP	Valor (Moeda Corrente)	Valor (Moeda Original)	Valor Abatido (Moeda Original)	Saldo (Moeda Original)
80174392	Inscrição		13/03/1992		R\$ -41,78	Cr\$ -114.903.974,16	Cr\$ 0,00	Cr\$ -114.903,97
107110765	GARE		04/04/1997		R\$ 1.569,66	Cr\$ 4.316.565.000,00	Cr\$ 522.728,56	Cr\$ -114.381,24
107110751	GARE		24/10/1997		R\$ 418,29	Cr\$ 1.150.297.500,00	Cr\$ 135.120,06	Cr\$ -114.246,11
107110755	GARE		31/08/2004		R\$ 0,00	Cr\$ 208,33	Cr\$ 0,01	Cr\$ -114.246,11
107110756	GARE		31/08/2004		R\$ 208,33	Cr\$ 572.907.500,00	Cr\$ 39.432,90	Cr\$ -114.206,68
107110747	GARE		31/05/2005		R\$ 200,00	Cr\$ 550.000.000,00	Cr\$ 36.454,45	Cr\$ -114.170,23
107110760	GARE		31/05/2005		R\$ 0,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 0,01	Cr\$ -114.170,23

Recalcular Conta Corrente

Lançamento Manual

Estorno

Retorno

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JORGE ALBERTO PUPIN, Protocolado em 15/10/2018 às 13:29:53, sob o número 1026249-98.2018.8.26.0564. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.br/esaj>, informe o processo 1026249-98.2018.8.26.0564 e o código 4ABE0C4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP
09606-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1026249-98.2018.8.26.0564
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Requerente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Requerido: Ultrasolda Indústria Comércio S/A
 Valor da Causa: R\$ 0,00
 Nº do Mandado: 564.2019/032593-9

Mandado expedido em relação a:
 Ultrasolda Indústria Comércio S/A

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Estrada Basilio de Lima, S/N, 75 metros após o nº 5020, Vila Balneária - CEP 09822-020, São Bernardo do Campo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Ida Inês Del Cid

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **pef00f**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2019. Elaine Cristina Schaion, Escrivão Judicial I.



348
R

LOGRADOURO

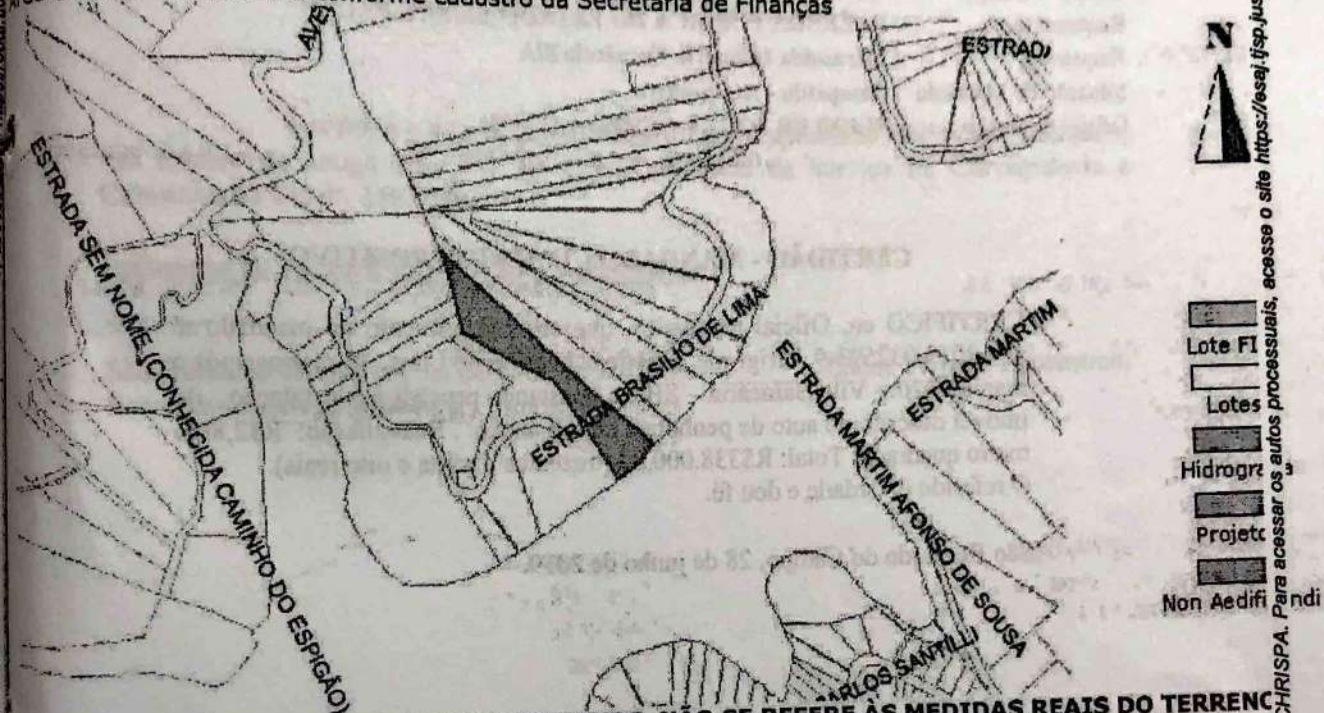
ESTRADA BRASÍLIO DE LIMA

Largura	Recuo	Obs.	Denomin. Oficial	Denomin. Social	Denomin. Oficial	Hierarquia
16 m	5 m	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL

Obs.: Dispensado de Recuo(s) para fins comerciais ou prestação de serviço

Observação:

Área do Lote = 12100 m² conforme cadastro da Secretaria de Finanças



- Lote FI
- Lotes
- Hidrografia
- Projeto
- Non Aedificandi

Para acessar o site <https://esaj.fisp.jus.br/esaj>, informe o processo

CROQUI SEM ESCALA COM FINS ILUSTRATIVOS, NÃO SE REFERE ÀS MEDIDAS REAIS DO TERRENO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELENI DE SOUZA CHRISPA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.fisp.jus.br/esaj>.
1026249-98.2018.8.26.0564 e o código 6F38D45.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
 (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
 saobernardo2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1026249-98.2018.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 Requerido: **Ultrasolda Indústria Comércio S/A**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **ELENI DE SOUZA CHRISPA (17353)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 564.2019/032593-9 dirigi-me à Estrada brasílio de Lima, 75 metros após o marco 5020 – Vila Balneária – SBC e lá estando procedi a constatação do imóvel descrito no auto de penhora e croqui anexo . Reavaliação: R\$2,80 o metro quadrado. Total: R\$338.000,00 (trezentos e trinta e oito reais). O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2019.

Número de Cotas:1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
 (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
 saobernardo2faz@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1026249-98.2018.8.26.0564
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Requerente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Requerido: Ultrasolda Indústria Comércio S/A

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Intimação da Fazenda Pública para manifestação.

São Bernardo do Campo, 16 de julho de 2019. Eu, _____, Elaine Ferreira Hebenstreit, Escrevente Técnico Judiciário.

349
 H



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SECCIONAL DE OSASCO**

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA SAF - SETOR DE ANEXO FISCAL DA ÓRGÃO DO PROCESSO JUDICIAL<< CAMPO EXCLUÍDO DO BANCO DE DADOS >>.

TIPO DE AÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL<< CAMPO EXCLUÍDO DO BANCO DE DADOS >> Nº. 1026249-98.2018.8.26.0564

REQUERENTE: NOME DA PARTE ATIVA PRINCIPAL<< CAMPO EXCLUÍDO DO BANCO DE DADOS >>

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

por sua representante legal, diante da certidão de mandado cumprido (fl. 1 vem respeitosamente, manifestar-se nos seguintes termos:

1. Houve erro material no cálculo da reavaliação do bem penhorado. Trata-se de imóvel com área de 12.100 m² com o valor metro quadrado correspondente a R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos). Desta forma, o valor correto da reavaliação é de R\$33.880,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais)
2. O valor apontado na certidão de mandado cumprido destoa do supracitado valor, devendo, portanto, ser retificado.

Termos em que,
pede deferimento

São Paulo, 12 de agosto de 2019.

CAMILA GONCALVES CABRAL

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 430.722

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILA GONCALVES CABRAL. Protocolado em 12/08/2019 às 14:30:00.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
(11) 2845-9640/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
saobernardo2faz@tjsp.jus.br

fls. 17

351
2

DESPACHO

Processo: **1026249-98.2018.8.26.0564 - Carta Precatória Cível**
Requerente: **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Requerido: **Ultrasolda Indústria Comércio S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ida Inês Del Cid

Despacho:

Vistos.

Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para que retifique a certidão lançada, atendendo o quando requerido pela Credora às fls.16.

Int.

São Bernardo do Campo, 08 de abril de 2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

D A T A

Em 08 de abril de 2021 recebi os presentes autos em cartório com

o r. despacho supra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: 1026249-98.2018.8.26.0564
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Dívida Ativa n°: Número das CDAs << Informação indisponível >>
 Requerente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Requerido: Ultrasolda Indústria Comércio S/A
 CNPJ: 61.456.158/0001-65
 Valor da Ação: R\$ 0,00 - Data do Valor da Ação: 15/10/2018 13:29:54
 Valor do débito: R\$ 0,00 - Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>
 Oficial de Justiça (0)
 Mandado n°: 564.2021/014315-6

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

O Sr. Oficial de Justiça, São Bernardo do Campo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de São Bernardo do Campo da Comarca de São Bernardo do Campo, Dr(a). Ida Inês Del Cid, na forma da lei, **MANDA** o Sr. Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda com a manifestação quanto a alegação da Fazenda Publica do Estado de São Paulo, quanto à r. Decisão.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [pef00f] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2021.
 Elaine Cristina Schaion, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia n° * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Jorge Alberto Pupin

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias comerciais, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
 (11) 2845-9640/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
 saobernardo2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1026249-98.2018.8.26.0564
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Requerente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Requerido: Ultrasolda Indústria Comércio S/A
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça: ELENI DE SOUZA CHRISPA (17353)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 564.2021/014318-0 venho justificar que houve um equívoco quanto ao valor do metro quadrado do imóvel. A reavaliação correta e total do imóvel é : R\$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Devolvo o mandado em cartório, ficando a disposição para maiores esclarecimentos. O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2021.

Número de Cotas:0

354
2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
 (11) 2845-9640/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
 saobernardo2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1026249-98.2018.8.26.0564
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Requerente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Requerido: Ultrasolda Indústria Comércio S/A
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça: ELENI DE SOUZA CHRISPA (17353)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 564.2021/014315-6 venho justificar que houve um equívoco quanto ao valor do metro quadrado do imóvel. A reavaliação correta e total do imóvel é: R\$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Mediante ao exposto, devolvo o mandado em cartório, ficando a disposição para maiores esclarecimentos. O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 22 de junho de 2021.

Número de Cotas:0

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELENI DE SOUZA CHRISPA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1026249-98.2018.8.26.0564 e o código B14468C.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Fiscal

355
[Handwritten signature]

Processo n. 2394/92

Pela FESP,
MM.Juiz:

Requer-se a designação de datas para leilões do
bem penhorado.

Pede deferimento.

São Paulo, 14/08/2023.

[Handwritten signature]

MARCELO DE CARVALHO
Procurador do Estado
OAB/SP n. 117.364



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Topázio, 585, ,, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 47035141, Cotia-SP - E-mail: cotiafaz@tjsp.jus.br

357
f

DECISÃO

Processo nº: 0003949-48.1992.8.26.0152
Classe - Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Exequente: Fazenda do Estado de São Paulo
Executado: Ultrasolda Ind Com Sa

CONCLUSÃO

Em 06 de novembro de 2023, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Doutor **Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy**

Vistos.

Defiro alienação por meio eletrônico, nos termos do art. 879, II, 882 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Para o mister, nos termos do art. 246 das NSCGJ, nomeio a empresa habilitada **LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**, para realização do ato, com divulgação e captação de lances através do portal da rede.

Fica estabelecido o preço mínimo da venda aquele constante da avaliação, devidamente atualizado. Não havendo lance superior à importância da avaliação, nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta pública, seguir-se-á, sem interrupção o 2º pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Em 2º pregão não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dra pelo maior lance ofertado.

Fixo a em 5% sobre a transação a comissão do leiloeiro, a cargo do arrematante, não se incluindo no valor do lance.

Intime-se a empresa para as providencias necessárias, indicando a data com antecedência mínima de 15 dias, bem como apresentando minuta do edital previsto no art. 886, do estatuto processual, que deverá ser publicado observando o prazo de 05 dias, no mínimo, antes da data do início do leilão (art. 887, § 1º, CPC).

Com esta, intimem-se os executados, na pessoa de seu patrono, ou por carta, dirigida ao ultimo endereço do réu constante dos autos, e aos demais interessados (art. 889, CPC).

Intime-se.

Cotia, 06 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Aos 09 NOV 2023 DATA, recebi os presentes autos em Cartório com a r. decisão supra.
Eu, [assinatura], Escr. Subscrivi.